



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decretos Municipais Nº 24.730 de 28 de Dezembro de 2023, Nº 24.799 de 220, de Janeiro de 2024 e salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitar Digital ([HYPERLINK "http://www.licitardigital.com.br" www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, FISIOTERAPÊUTICOS, GELADEIRAS E CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, UTILIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS QUE COMPÕE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TATUÍ/SP.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.963.632,00 (hum milhão novecentos e sessenta e três mil seiscentos e trinta e dois reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20 de maio de 2026.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 10h00 do dia 20 de maio de 2026.

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: Não se aplica.

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações - www.licitardigital.com.br > Edital PE 018/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (15) 3259-8439 ou (15) 3259-8451

Horário de funcionamento: 08h00min às 11h30min e de 13h00min às 18h00.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

EDITAL DE LICITAÇÃO - NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

TIPO: MENOR PREÇO

1 - PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ - SP**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br) a qual, segue conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Paulo Cesar de Proença Weiss, Pregoeiro oficial, designado pelo **Ato nº 059/2024**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Cristina Sinisgalli, Juliano Vieira Pinto, Davi Tomé e Clemilde Correa Antunes designados através do **Ato nº 59/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133 de 12 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 24.731/2023, Decreto municipal nº 24.730 e 24.777 ambos de 28 de Dezembro de 2023**, e demais normas pertinentes pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Tatuí - SP, através do endereço eletrônico www.tatui.sp.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Tatuí - SP, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal, www.tatui.sp.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado e consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODOS OS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, FISIOTERAPÊUTICOS, GELADEIRAS E CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, UTILIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS QUE COMPÕE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TATUÍ/SP**, conforme especificações constantes no termo de referência, anexos a este Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste PREGÃO as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

3.1.1 - Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.2 - Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.2.2 – sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.2.3 - empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.11 - Agente público da Prefeitura Municipal de Tatuí;



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

3.2.12 – Empresas que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33, incisos IV e V, da Lei nº 12.527/2011 e do art. 62, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 68.155/2023;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Tatuí - SP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas, constantes do art. 14 da Lei 14.133/21.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

ATENÇÃO!

6.1.1 – Para classificação das propostas, deverão os licitantes anexar a planilha orçamentária, com a descrição dos serviços, unidade de medida, quantitativo, valor unitário, valor total e desconto proposto por item.

6.1.2 – Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas.

6.1.3 – O licitante não poderá se identificar de forma alguma no preenchimento da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, **sob pena de inabilitação**, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante **apresentação dos documentos originais**, não digitais, quando houver **dúvida em relação à integridade do documento digital**.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da **tradução para língua portuguesa**, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será **inabilitado** o licitante que **não comprovar sua habilitação**, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente nos serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6 - O prazo de validade da proposta é fixado em **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.9 - Os documentos listados no item da **HABILITAÇÃO** deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA**, A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) prova de regularidade perante a **Fazenda federal e municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual, (se houver);
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Fazer prova de possuir capital social **registrado e integralizado** ou **patrimônio líquido mínimo** não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação comprovado através da apresentação do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial no caso do capital social e do balanço patrimonial no caso do patrimônio líquido ou patrimônio social.

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade de **90 (noventa) dias da data de emissão**.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que **não tenham o prazo de validade expresso no documento**, ter-se-ão como válidas por **90 (noventa) dias** a partir da data de sua emissão.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

c.1) Em caso da empresa ser constituída há menos de 2 (dois) anos, apresentar o balanço referente ao último exercício.

d) Para efeitos de comprovação da boa situação financeira do licitante, serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Índice de Solvência Geral, realizando-se cálculo de índices contábeis, adotando-se as seguintes fórmulas e pontuações:

d.1) Índice de Liquidez



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

. Geral (ILG) maior ou igual a 1.00 (um. zero. zero):

$$\text{ILG} = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

d.2) Índice de Solvência Geral (ISG) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ISG} = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

d.3) Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1.00 (um.zero.zero):

$$\text{ILC} = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

OBSERVAÇÃO: Nos índices acima manter as 2 (duas) casas decimais.

d.4) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo representante legal da empresa e/ou contador da empresa.

d.5) A exigência de índices econômico-financeiros é uma medida preventiva que visa mitigar os riscos de inadimplência, garantindo que o contratante público não seja prejudicado por problemas financeiros da empresa durante a execução contratual.

Justificativa: Os índices de liquidez e solvência desempenham um papel fundamental na habilitação econômico-financeira de licitante em processos licitatórios, conforme regulamentado pela Lei nº 14.133/2021.

Os índices de liquidez, como o índice de liquidez corrente (LC) e o índice de liquidez geral (LG), medem a capacidade de uma empresa de honrar suas dívidas de curto e longo prazo, respectivamente. Uma empresa com um índice igual ou superior a 1 demonstra que possui recursos financeiros suficientes para arcar com suas obrigações, tanto no curto quanto no longo prazo, um requisito essencial para a participação em licitações. Já o índice de solvência geral (SG), foca na aptidão de longo prazo da empresa em manter sua estabilidade financeira, assegurando que ela possa adimplir todas as obrigações financeiras relacionadas ao contrato licitatório.

8.4- DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL:

8.4.1 - Comprovação de capacidade operacional que demonstre o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste instrumento, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), necessariamente em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata o subitem acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s): _____



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

8.4.1.2. A comprovação a que se refere o subitem 8.4.1.1., acima, poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser a licitante.

8.4.1.3. Os atestados em questão poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante;

8.4.1.4. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando** desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham **vícios insanáveis** ou que **não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência**.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente. **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.**

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do **melhor preço**.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro **persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública **será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante **não apresente lances**, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006**, regulamentada pelo Decreto nº 24.826/2024.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada**.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - empresas brasileiras;

9.29.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o **melhor preço**, para que seja obtida **melhor proposta**, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 1º, inciso V e no art. 2, § 2º, ambos do Decreto Municipal nº 24.730/2024.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será **desclassificada a proposta ou o lance vencedor**, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço **manifestamente inexecuível**.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de garantia, métodos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo **“chat”**.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**

30, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão **desclassificadas** as propostas que **conflitem com as normas deste Edital** ou da **legislação em vigor**.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - conter vícios insanáveis;

11.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

11.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.6.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 – o LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

12.2 - Deverá o vencedor, enviar através do sistema de licitações as planilhas atualizadas com o desconto final.

12.3 - Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 - DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

15.2 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a **assinar o Contrato**, que obedecerá ao modelo anexo, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.**

15.3 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.4 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.2, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.5 – O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O Objeto contratado terá vigência é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

17.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

17.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

17.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

17.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

17.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

17.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

18.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

18.9 - O PREGOEIRO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.tatui.sp.gov.br/pregoes-eletronicos.

18.11 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações **Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br).

18.12 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.14 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I - Modelo de Proposta;

b) Anexo II - Minuta do Contrato;

c) Anexo III - Termo de Referência.

Tatuí, __ de ____ de 2026.

DE ACORDO:

MIGUEL LOPES
CARDOSO
JUNIOR:12302631
870
Miguel Lopes Cardoso Junior
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por MIGUEL LOPES
CARDOSO
JUNIOR:12302631870
Dados: 2026.05.07 11:08:24
-03'00'



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

PAULO CESAR DE
PROENÇA

WEISS:15048452852

Paulo Cesar de Proença Weiss

Pregoeiro

Assinado de forma digital por
PAULO CESAR DE PROENÇA
WEISS:15048452852
Dados: 2026.05.07 11:08:58 -02'00'

ANEXO I

Modelo de Proposta

Cotação de Preços

Processo/Ano: 31/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico Sequência/Ano: 018/2026

<u>Item</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Unid.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Marca</u>	<u>Vi. Unitário</u>	<u>Vi. Total</u>
<u>1</u>	<u>24,0000</u>	<u>SERV</u>	<u>SERVIÇO DE</u> <u>MANUTENÇÃO</u> <u>PREVENTIVA E</u> <u>CORRETIVA, COM O</u> <u>FORNECIMENTO DE</u> <u>PEÇAS, PARA O</u> <u>EQUIPAMENTOS</u> <u>MÉDICO</u>		<u>R\$</u> <u>81.818,00</u>	<u>R\$1.963.632,00</u>
VALOR TOTAL: R\$1.963.632,00(UM MILHÃO, NOVECENTOS E SESENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS TRINTA E DOIS REAIS)						

Tatuí, 16 de Abril de 2026.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/2026.

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX,

E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 031/2026** modalidade **Pregão Eletrônico nº. 018/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos medico hospitalares, odontológicos, fisioterapêuticos, geladeiras e câmaras de conservação de vacinas, utilizados nos estabelecimentos que compõe a Secretaria Municipal de Saúde de Tatuí/SP, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do processo licitatório nº 031/2026.

1.2 Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

- 1.2.2 O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.2.3 O Edital e seus anexos;
- 1.2.4 A Proposta da CONTRATADA; e
- 1.2.5 Demais documentos que compõem o processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O valor do contrato é de R\$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente instrumento terá vigência de _____, contados a partir da data de sua assinatura, com início em ____/____/____ prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

3.1.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do CONTRATANTE.

3.1.3 Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI)

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 28 (vinte e oito) dias corridos, mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco XXXXXXXXXX, Agência XXXXXX, Conta Corrente XXXXXX, através da Tesouraria, mediante



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o **28º (vigésimo oitavo) dia**, previsto na *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Tatuí e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Tatuí, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Tatuí.

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 - O Município de Tatuí poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Tatuí.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Tatuí

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Tatuí quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Tatuí/SP, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE (art. 92, V)



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

5.1 - Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a ____/____/____.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

5.3 - No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL (ART.

6.1 – O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Gestor e Fiscal abaixo designados, conforme arts. 117 a 122 da Lei nº 14.133/2021.

* Gestor do Contrato: Secretário Nicolau Rodrigues dos Santos Neto Junior

* Fiscal do contrato: Vitoria Silvia Elvira Carrasco Guerra – Almoxarife Divisão de Odontologia
Silvana Maria de Oliveira - Enfermeira – Departamento de Atenção Básica
Yasmin Fernandes Camargo - Enfermeira – Divisão de Vigilância Epidemiológica.

6.2 Compete ao Fiscal:

I – atestar as notas fiscais;

II – registrar ocorrências e comunicar irregularidades;

III – emitir relatórios de acompanhamento.

6.3 Toda comunicação entre as partes deverá ser formal e preferencialmente eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1 - No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da Prefeitura Municipal de Tatuí, na dotação abaixo discriminada: 02.05.04.10.301.0012.2055.3.3.90.39.

7.2 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 - Obriga-se a empresa vencedora:

8.1.1 – O contratado e eventuais subcontratado devem cumprir as reservas legais relativas a PcD, reabilitados e aprendizes, comprovando seu atendimento quando solicitado pela contratante, sob pena de sanções contratuais;

8.1.2 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação;

8.1.3 – Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

8.1.4 – Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

8.1.5 – Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do serviço objeto do edital;

8.1.6 – Refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.7 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

8.1.8 – Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

8.1.9 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do serviço;

8.1.10 – Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

8.1.11 – A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

8.1.12 – Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos relacionados à execução do objeto, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução do serviço, correndo estes custos por sua conta;

8.1.13 – Manter endereço eletrônico (e-mail), válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

8.1.14 – Manter os equipamentos e suporte material adequado para a prestação de serviço;

8.1.15 – Atender todas as normas legais éticas e morais, referentes à prestação do serviço;

8.1.16 – Garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos;

8.1.17 – Disponibilizar os recursos humanos devidamente capacitados para a realização dos serviços em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual).

8.1.18 – Manter em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis;

8.1.19 – Manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto do presente contrato e comprovar anualmente o vínculo de seus empregados junto a estes órgãos;

8.1.20 – Apresentar capacidade técnica e capacidade instalada, totalmente habilitada a prestar os serviços ora contratados dentro dos rigorosos padrões de qualidade e obedecendo as indicações técnicas do fabricante dos produtos utilizados, possuindo inclusive, registro nos órgãos competentes e cumprir com as exigências previstas na legislação vigente;

8.1.21 – Cumprir com todas as resoluções dos Conselhos de Classe relacionados aos serviços a serem executados, bem como toda a legislação vigente a respeito do objeto a ser contratado;

8.1.22 – Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

8.1.23 – Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas neste



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

termo de referência, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.1.24 – Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.25 – Permitir a contratante a fiscalização para a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s);

8.1.26 -Disponibilizar equipe devidamente treinada, capacitada e habilitada para a execução do objeto a ser contratado, responsabilizando-se pela gestão técnica dos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus profissionais envolvidos, além de indicar um profissional para a assunção da Responsabilidade Técnica junto aos órgãos fiscalizadores;

8.1.27 – Garantir que os equipamentos, insumos e materiais serão suficientes ao bom funcionamento e realização dos serviços, de acordo com os critérios estabelecidos pela ANVISA e órgãos reguladores e fiscalizadores, mediante as necessidades da Contratante;

8.1.28 – Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, tão logo sejam detectadas;

8.1.29 – Realizar a calibração de equipamentos;

8.1.30 – Possuir todos os alvarás, licenças, habilitações e registros exigidos pelos órgãos fiscalizadores, institutos e Conselhos de Classe, compatível com a complexidade dos serviços licitados, com atividade relacionada ao objeto do presente termo de referência e edital, quando exigido pelas normativas e legislação vigentes, tais como CREA/CFT;

8.1.31 – Os profissionais da contratada deverão possuir registro ativo nos respectivos Conselhos de classe, quando assim exigido pelas normativas e legislação vigentes;

8.1.32 – Os profissionais que prestarão os serviços deverão usar crachá de identificação, portado visivelmente, contendo foto, nome e número de registro;

8.1.33 – A empresa contratada deverá possuir capacitação técnica comprovada, com profissionais habilitados e registro junto aos conselhos de classe competentes, além de atender às exigências legais e normativas aplicáveis às atividades de manutenção de equipamentos médico-hospitalares, em especial as da ANVISA, INMETRO, ABNT, IPEM e do Ministério da Saúde;



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

8.1.34 – Os serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 17 h, podendo, excepcionalmente, ocorrer em dias não úteis desde que de comum acordo;

8.1.35 – Caso haja execução de serviços em dias ou horários não úteis, estes não deverão acarretar ônus para a CONTRATANTE;

8.1.36 – Os materiais empregados e os serviços executados, de manutenção ou eventuais, deverão obedecer a todas as normas previstas na legislação vigente, atinentes ao objeto do contrato;

8.1.37 – Os serviços serão realizados sob demanda e requisitados por meio de chamado técnico, com emissão de ordem de serviço pelo CONTRATANTE, a ser transmitido para a CONTRATADA por meio de telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação, desde que previamente acordados, sem prejuízo de posterior formalização do chamado técnico, mediante ordem de serviço específica, a ser retirada no ato da execução dos serviços;

8.1.38 – A cada manutenção executada deverá ser emitido relatório de visita, que deverá conter os dados identificadores do equipamento e de sua localização e a indicação das ocorrências havidas na visita, inclusive quanto às peças e acessórios substituídos;

8.1.39 – Deverão os relatórios de visitas ser apresentados juntamente com a fatura e nota fiscal.

8.1.40 – Realizar a Manutenção Corretiva para recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso compreendendo, inclusive, substituição de peças que se apresentarem quebradas, gastas, ou defeituosas, e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento do equipamento, compreendendo também a desmontagem, a retirada do local, o acondicionamento de materiais radioativos em recipientes próprios, procedendo a comunicação e entrega dos mesmos às autoridades competentes responsáveis pelo registro e controle do aparelho;

8.1.41 – Na ordem de serviço, o CONTRATANTE fornecerá á CONTRATADA, no mínimo, as seguintes informações; tipo de equipamento e anormalidade observada.

8.1.42 – Ainda sobre a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá:

- a) Responder aos chamados no prazo máximo de 2 (duas) horas após o recebimento da solicitação.
- b) Realizar o atendimento no local onde se encontra o equipamento em até 48 horas (quarenta e oito) horas após o recebimento
- c) Realizar o conserto do equipamento em até 96 (noventa e seis) horas após o recebimento da solicitação, caso não haja necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

- d) Caso não seja possível realizar o conserto no prazo estipulado, apresentar justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do prazo previsto para o conserto.
- e) Realizar o conserto no equipamento em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da solicitação, caso haja necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, os quais ocorrerão às custas da CONTRATADA;
- f) Anotar, na ordem de serviço, os dados relevantes dos itens revisados, consertados ou substituídos, a hora de início do atendimento e os diagnósticos técnicos dos problemas que possam ter ocasionado defeitos tanto dos serviços quanto das peças;
- g) A manutenção corretiva será realizada no local onde os equipamentos estiverem instalados;
- h) Os serviços de manutenção preventiva compreendem inspeção regular, calibragem, testes de rendimento, alinhamento de feixe, tempos de exposição, alto e baixo contraste, reparos em geral, limpeza e lubrificação de todos os componentes dos equipamentos, substituindo os dispositivos com defeito ou que possam vir a apresentar defeito em futuro próximo, visando proporcionar aos equipamentos um funcionamento eficiente, seguro e econômico;
- i) A manutenção preventiva será realizada uma vez por trimestre, observando-se as rotinas recomendadas pelo fabricante;
- j) A primeira manutenção preventiva deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.
- k) A substituição de peças ocorrerá sempre que estas forem imprescindíveis à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- l) Detectada a necessidade de substituição de alguma peça, a CONTRATADA deverá disponibilizá-la de imediato, às suas custas, e realizar a pronta manutenção do equipamento;
- m) As peças, componentes e acessórios danificados deverão ser substituídos, às custas da CONTRATADA, por peças novas, originais e genuínas, às custas da CONTRATADA, por peças novas, originais e genuínas, e os substituídos deverão ser entregues ao servidor do CONTRATANTE responsável pela fiscalização dos serviços;
- n) Na hipótese de a instalação da peça, componente ou acessório ser realizado de maneira inadequada, deverá a CONTRATADA providenciar sua imediata regularização, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- o) Em caso de reajuste, será utilizado o índice estabelecido pelo Setor de Contratos da Prefeitura Municipal de Tatuí;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

- c) promover o acompanhamento, a fiscalização e a auditoria do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. - O contrato celebrado poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

10.2 - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1 O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.3 Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- MODELOS DE EXECUÇÃO

13.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.7 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.8 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.8.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.9 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

16.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2026, Processo Licitatório nº 031/2026.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4 Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021);

17.5 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

17.6 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

17.1 Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO (ART 92,§1º)



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

19.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Tatuí/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

**Representante Legal do
Fornecedor**

De acordo:

Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Prefeitura Municipal de Tatuí

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Domingos Bassi, nº 1.000, Cecap, Tatuí/SP

CEP 18271-330 – Fone: (015) 3259-8400

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

ORGÃO SOLICITANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos médicos-hospitalares, odontológicos, fisioterapêuticos, geladeiras e câmaras de conservação de vacinas, utilizados nos estabelecimentos que compõe a Secretaria Municipal de Saúde de Tatui/SP, com fornecimento e substituição de peças, por meio de mão de obra técnica, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

1.1. Especificações e quantidades

IT EM	PROCEDIMENTO	QTD Ano	QTD 24 mes es	Valor Médio Mensal	Valor Estimado Anual	Valor Estimado 24 meses
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, fisioterapêuticos, geladeiras e câmaras de conservação de vacinas, utilizados nos estabelecimentos que compõe a Secretaria Municipal de Saúde de Tatui/SP, com substituição de peças, fornecimento de mão de obra técnica, materiais, peças de reposição, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços	12	24	R\$ 81.818,00	R\$ 981.816,00	R\$1.963.632,00

1.1.1 RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS POR ESTABELECIMENTO DE SAÚDE

QT D	01- UBS - CENTRAL	MARCA	MODELO	NÚMERO DE SERIE	PATRIMÔNIO
1	Almagamador	ALT	MIX	23396	N/C
1	Autoclave	BS	Digitale	H 212110860	58838
1	Balança	Ramuza	Baby	45202	60889
1	Balança	Welmy	R/I-109E	11287	30917



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Secretaria
de Saúde

Karina
Diretora

Carla Carneiro
Secretária

Dr. José Eduardo C. Costa
Cirurgião-Dentista
CRO-SP 82444

Dr. José Eduardo C. Costa
Cirurgião-Dentista
CRO-SP 82444

Dr. José Eduardo C. Costa
Cirurgião-Dentista
CRO-SP 82444

1	Balança	Welmy	W-110H	17482	58278
1	Balança	Welmy	W-110H	17483	58276
1	Bisturi Elétrico	Deltronix	B-1800MP	CC0908001	21836
1	Bisturi Eletrônico	EMAI	BP-150	N/C	N/C
1	Bomba à Vácuo	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Cadeira Odontológica	D700	D1	500001720162	N/C
1	Câmara de Vacina	Fanem	3347	YAJ-17043	33399
1	Caneta de Alta Rotação	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Compressor de ar	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Contra Ângulo	N/C	N/C	N/C	N/C
1	DEA	Instramed	ION+	042020 IO 0634	67316
1	Detector Fetal	Jumper	JPD-100B	N/C	73551
1	Detector Fetal	Jumper	JPD-100B	N/C	73552
1	Detector Fetal	MD+	FD-200B.	MFD2B021032803	73275
1	Detector Fetal	MD+	FD-200B.	MFD2B02103280	73267
1	Eletrocardiograma	Philips	TC 10	CN52015292	67312
11	Esfigmomanômetro	N/C	N/C	N/C	N/C
6	Estetoscópio	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Foco de Luz	N/C	N/C	N/C	76012
1	Fotopolimerizador	Ecel	Continuo	EJ004273	62987
1	Gaveteiro Odontológico com rodas	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Micro Motor Odontológico	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Mini Incubadora para teste biológico	Stermax	N/C	N/C	N/C
2	Mocho	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Negatoscopio	N/C	Simples	N/C	21803
1	Negatoscopio	N/C	Simples	N/C	N/C

1	Seladora	Cristofoli	SEL	684963	70177
1	Ultrassom com jato de bicarbonato	Schuster	Jet Laxis Sonic led	827738	
48	Dr. José Eduardo C. Costa Cirurgião Dentista CRO-SP 82444 Rosana Aparecida de Oliveira Diretora de Vigilância em Saúde COREN-SP - 000.335.540-ENF Nicolau Rodrigues Dos Santos Junior CPE 324705.698-13 Secretário de Saúde				

QT D	02 - ESF SÃO CRISTOVÃO	MARCA	MODELO	NUMERO DE SERIE	PATRIMONIO
1	Almagamador	ALT	Mix	23399	ASS
1	Autoclave	BS	Digitale	34156NG	76621
1	Balança	Welmy	R-110	74744	31314
1	Balança	Filizola	Mecânico	57914	31250
1	Balança	Welmy	W-110H	298	N/C
1	Balança	Ramuza	Baby	45939	62145
1	Cadeira Odontológica	Gnatus	Refletor Persus L	4598919005	22077
1	Caneta de Alta Rotação	Dentflex	Sigma Air 1S	N/C	N/C
1	Caneta de Alta Rotação	Kavo	Extra Torque 605	N/C	N/C
1	Câmara de Vacina	Fanem	3347	N/C	N/C
1	Compressor	Cristofoli	A 7001	37387	N/C
1	Compressor	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Contra Ângulo	Kavo	N/C	N/C	N/C
1	Destiladora	Cristofoli	N/C	N/C	60978
1	Detector Fetal	Jumper	JPD-100B	N/C	73557
1	Detector Fetal	Jumper	JPD-100B	N/C	73556
1	Detector Fetal	Medpej	DF 7001	218587	66590
1	Esfigmomanômetro	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Esfigmomanômetro	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Esfigmomanômetro	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Esfigmomanômetro	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Estetoscópio	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Estetoscópio	N/C	N/C	N/C	N/C



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Secretaria
de Saúde

Dr. José Eduardo C. Costa
Cirurgião Dentista
CRO-SP 82444

1	Estetoscópio	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Estetoscópio	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Foco de Luz	N/C	Auxiliar	N/C	66481
1	Foco de Luz	N/C	Auxiliar	N/C	66480
1	Foco de Luz	Microem	FC 300	5639	N/C
1	Fotopolimerizador	Ecel	EC 500	N/C	62982
1	Geladeira	Prosdócimo	R27	N/C	31280
1	Micro Motor Odontológico	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Mini Incubadora para teste biológico	Cristofoli	N/C	N/C	N/C
1	Mocho	Gnatus	Mocho Syncrus GL	N/C	22078
1	Negatoscopio	N/C	Simples	N/C	28472
1	Negatoscopio	N/C	Simples	N/C	31232
1	Otoscopio	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Otoscopio	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Seladora	Cristofoli	SEL	684963	70184
1	Seladora	N/C	N/C	N/C	31243
1	Ultrassom com jato de bicarbonato	N/C	N/C	N/C	N/C

Nicolau Rodrigues Dos S. Junior
CPF: 344.105.698-13
Secretário de Saúde

QTD	UBS DR. LAURINDO	MARCA	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	PATRIMÔNIO
1	Autoclave	Stermax	21L	N/C	61394
1	Amalgamador	Kondentech	YG -100	AYG -705336	N/C
1	Balança	Balmak	ELP-25BB	N/C	32624
1	Balança	Welmy	W-110 H	8170	N/C
1	Balança	Micheletti	Baby	51824486	61913
1	Balança	Ramuza	Baby	45243	60888
1	Balança	Welmy	W-110H	378	31017

1	Bisturi	Deltronix	B-1800MP	N/C	21839
1	Cadeira Odontológica	Gnatus	N/C	N/C	22058
1	Caneta de Alta Rotação	D700	SL 30	500001776129	ASS.
1	Caneta de Alta Rotação	Kavo	Extra Torque 605	2016206156	N/C
1	Caneta de Alta Rotação	Kavo	Super Torque 625	N/C	N/C
1	Caneta de Alta Rotação	Kavo	Extra Torque 605	2016206251	N/C
1	Compressor de Ar	Schuster	S45	442059	N/C
1	Câmara de Vacina	Fanem	3347	YAJ-17041	33398
1	Compressor	Schuster	S-45	N/C	N/C
1	Contra Ângulo	D700	CA SL 30	500001380910	N/C
1	Destiladora	Cristofoli	WS-303A	N/C	60976
1	Detector Fetal	MD+	FD-200A.	MFD2A017009460	60879
1	Detector Fetal	Jumper	JPD-100B	N/C	73545
1	Detector Fetal	Medpej	DF 7001	217555	66591
1	Equipo	Gnatus	Syncrus GL	4601697001	22058
1	Esfigmomanômetro	Premium	N/C	N/C	N/C
1	Esfigmomanômetro	Premium	Adulto	N/C	N/C
1	Estetoscópio	N/C	Adulto	N/C	N/C
1	Estetoscópio	N/C	Adulto	N/C	N/C
1	Estetoscópio	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Foco de Luz	N/C	Auxiliar	N/C	21989
1	Fotopolimerizador	Konortech	K200	CK21076360	58068
1	Gaveteiro Odontológico com rodas	N/C	N/C	N/C	68872
1	Geladeira	Consul	N/C	N/C	61776
1	Micro Motor Odontológico	Kavo	Micro Motor 500	2017572409	N/C
1	Micro Motor Odontológico	D700	SL 30 TB	500001348907	N/C
1	Mini Incubadora para teste biológico	Stermax	N/C	N/C	N/C
1	Mocho	Gnatus	Syncrus GL	4620804016	22058

Dr. José Eduardo C. Costa
Cirurgião Dentista
CRO-SP 82444

Rosana Aparecida de Oliveira
Diretora de Atenção Especializada
CPF: 844.105.698-13
Assinado por: Secretário de Saúde
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://portal.mec.gov.br/verificacao/9C55-9B50-E028-CDD> e informe o código 9C55-9B50-E028-CDD



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Secretaria
de Saúde

Dr. José Eduardo C. Costa
Cirurgião Dentista
CRO-SP 82444

Nicolau Rodrigues Dos S. Jr.

CPRF 44.452.098-13

Secretaria de Saúde

Eliana Mari de Moura

Diretora da Atenção Básica
COREN 351.389

Secretaria de Saúde

Karina de Paula Carneiro

Diretora da Atenção Especializada
COREN 351.389

Secretaria de Saúde

Resana Aparecida de Oliveira

Dirigida de Vigilância em Saúde
COREN 351.389

Secretaria de Saúde

1	Mocho	Gnatus	Syncrus GL	4622572005	21673
1	Otoscópio	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Oxímetro	General Meditech	G1B	G1B173BR084	66599
1	Seladora	Cristofoli	Seladora Cristofoli Nacional	SEL30101301684963	70178
1	Ultrassom com jato de bicarbonato	Schuster	Jetlaxis Sonic Led	501151	62733
	04- ESF ROSA GARCIA	MARCA	MODELO	NUMERO DE SÉRIE	PATRIMÔNIO
	AMALGADOR	N/C	N/C	N/C	N/C
1	AUTOCLAVE	SERCON	N/C	N/C	N/C
1	AUTOCLAVE	CRISTÓFOLI	N/C	N/C	N/C
1	AUTOCLAVE	N/C	N/C	N/C	N/C
1	BALANÇA DIGITAL INF (25KG)	BALMAK	N/C	N/C	N/C
2	BALANÇA DIGITAL (200KG)	WELMY	N/C	N/C	N/C
1	Cadeira Odontológica	Gnatus	N/C	N/C	22067
1	Caneta de Alta Rotação	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Compressor de Ar	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Contra Ângulo	N/C	N/C	N/C	N/C
1	DEA	SAMARITAN	N/C	N/C	N/C
1	DESTILADOR	Biotron	N/C	N/C	67642
1	ELETROCARDIOGRAFO	EMAI	N/C	N/C	N/C
1	ESFIGMOMANOMETRO	BIC	N/C	N/C	N/C
4	ESFIGMOMANOMETRO	PA MED	N/C	N/C	N/C
3	ESFIGMOMANOMETRO	PREMIUM	N/C	N/C	N/C
2	ESTETOSCOPIO ADULTO	PREMIUM	N/C	N/C	N/C
1	ESTETOSCOPIO ADULTO	PA MED	N/C	N/C	N/C
1	Fotopolimerizador	Kondentech	LED -5	N/C	N/C

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENÇA WEISS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.idoc.com.br/verificacao/9C55-9B50-E028-CDDD> e informe o código 9C55-9B50-E028-CDDD





Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Secretaria
de Saúde

Eliana Maria de Moura
Diretora da Atenção Básica
COREN 351.389
Secretaria de Saúde

Karina de Paula Carneiro
Diretora de Atenção Especializada
Coren 169131

1	Micro Motor	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Mini Incubadora para teste biológico	essence dental, distribuído por 3 M	12ED09MI0077	BR2534-0	N/C
1	Mocho	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Mocho	N/C	N/C	N/C	N/C
1	OTOSCOPIO	WELCH ALLYN	N/C	N/C	N/C
1	OTOSCÓPIO	RIESTER	N/C	N/C	N/C
1	SELADORA	Cristofoli	N/C	N/C	N/C
1	Seladora	Cristofoli	N/C	N/C	67658
1	SONAR	MEDPEG	N/C	N/C	N/C
1	SONAR	MED MEGA	N/C	N/C	N/C
1	Ultrassom com jato de bicarbonato	D 700	Scaler Jet	N/C	55567

Dr. José Eduardo C. Costa
Cirurgião Dentista
CRO-SP 82444

Rosana Aparecida de Oliveira
Diretora de Vigilância em Saúde
COREN-SP - 000.335.540-ENF

Nicolas Romão dos S. Júnior
CFO-SP 84444-1698-13
Secretaria de Saúde

QT D	05 - ESF VALINHOS	MARCA	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	PATRIMÔNIO
1	Autoclave	BS	Digitale	H. 60759576	57745
1	Autoclave				
1	Balança	Lider	P-200C	73276	66621
1	Balança	Ramuza	Baby	48070	60885
1	Balança	Welmy	R-110	76155	441
1	Balança	Balmak	ELP-25BB	36527	66624
1	Balança	Lider	P-200C	73275	66622
1	Balança	Welmy	W-110 H	415	32311
1	Bomba à vácuo				
1	Cadeira Odontológica	Gnatus	Synerus	4601697002	22064
1	Câmara de Vacina	Fanem	3-1	YAJ 17045	33396
2	Caneta Alta Rotação	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Caneta Baixa Rotação	N/C	N/C	N/C	N/C

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR e PAULO CESAR DE PROENÇA WEISS.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.idoc.com.br/verificacao/9C55-9B50-E028-CDDD> e informe o código 9C55-9B50-E028-CDDD



Nicolau Rodrigues Dos S. Júnior

CPF 942.405.698-13

Secretário de Saúde

Karina de Paula Carneiro

Diretora de Atenção Especializada

CPF 169.131

Eliana Mari de Moura

Diretora da Atenção Básica

CPF 351.289

Secretária de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE

1	Compressor	DentMed	N/C	N/C	68885
1	Contra Ângulo				
1	Destilador de Água	Burton	WS-303A		
1	DEA	Philips	Heartstart	B17D-01549	61600
1	Destiladora	Cristofoli	N/C	N/C	60980
1	Detector Fetal	MD+	FD-200B	MFD2B021032799	73272
1	Detector Fetal	Jumper	JPD-100B	N/C	73566
1	Detector Fetal	MD+	FD-200A	MFD2A1605006479	60869
1	Detector Fetal	Jumper	JPD-100B	N/C	73565
1	Detector Fetal	MD+	FD-200B	MFD2B021032811	73270
1	Eletrocardiograma	Guanzhou	ECG-5512B	2207278	73582
1	Eletrocardiograma	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Esfigmomanômetro	N/C	N/C	N/C	N/C
7	Endoscópio	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Foco de Luz	N/C	Auxiliar	N/C	76025
1	Foco de Luz	N/C	Auxiliar	N/C	76025
1	Foco de Luz	N/C	Auxiliar	N/C	76026
1	Foco de Luz	Microem	PC 400	20603	28277
1	Fotopolimerizador	N/C	N/C	N/C	68852
1	Fotopolimerizador	N/C	N/C	N/C	55593
1	Mesa Auxiliar	N/C	N/C	N/C	5746
1	Micro Motor	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Mini Incubadora para teste biológico	Cristofoli	Mini Incubadora Cristofoli	MI164734L269331	43743
1	Mocho	N/C	N/C	N/C	466
1	Mocho	N/C	N/C	N/C	22065
1	Negatoscópio	N/C	Simples	N/C	3088
1	Negatoscópio	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Otoscópio	N/C	N/C	N/C	N/C



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Secretaria
de Saúde

Eliana Mari de Moura
Diretora da Atenção Básica
COREN 351.389
Secretaria de Saúde

Karina de Paula Carneiro
Diretora de Atenção Especializada
Coren 169131

1	Otoscopio	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Otoscopio	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Oxímetro	General Meditech	GLB	N/C	66605
1	Seladora	Cristofoli	Sel	SEL3000073051677014	67655
1	Tens	Imbramed	Neurodyn II	356830007	N/C
1	Tens	Imbramed	Neurodyn II	356880024	N/C
1	Ultrassom com jato de bicarbonato	N/C	N/C	N/C	57145

59

Rosana Aparecida de Oliveira
Diretora de Vigilância em Saúde
COREN-SP - 000.335.540-ENF

QT D	06 - UBS VILA ESPERANÇA	MARCA	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	PATRIMÔNIO
1	Autoclave	BS	Digitale	N/C	75724
1	Balança	Welmy	W-110 H	413	32082
1	Balança	Welmy	W-110 H	8167	33647
1	Balança	Welmy	R/I-109E	15295	32841
1	Bomba de Vácuo	Cristofoli	Super Gap 4	N/C	57743
1	Cadeira Odontológica	Dente Med	Magnus	3657	N/C
1	Câmara de Vacina	Indrel	RVV 22D	44978	58079
1	Caneta de Alta Rotação	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Compressor	Fiac	SS	N/C	30587
1	Contra Ângulo	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Destiladora	Biotron	N/C	N/C	67644
1	Detector Fetal	Medpej	DF 7001	214595	66592
1	Detector Fetal	MD+	FD-200B	MFD2B021032806	73271
4	Esfigmomanômetro	N/C	N/C	N/C	N/C
4	Estetoscópio	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Foco de Luz	N/C	Auxiliar	N/C	76013
1	Fotopolimerizador	Kondentech	LED-5	N/C	N/C
1	Geladeira	Consul	N/C	N/C	61785

Nicolau Rodrigues dos S. Júnior
CPF: 344.164.698-13
Secretário de Saúde

Dr. José Eduardo C. Costa
Cirurgião Dentista

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENÇA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lickardigital.idoc.com.br/verificacao/9C55-9B50-E028-CDD> e informe o código 9C55-9B50-E028-CDD



1	Micro Motor Odontológico	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Mini Incubadora para teste biológico	Stermax	114087	N/C	N/C
2	Mocho	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Negatoscopio	N/C	Duplo	N/C	21799
1	Negatoscopio	N/C	Simples	N/C	14003
1	Negatoscopio	N/C	Duplo	N/C	21800
1	Negatoscopio	N/C	Simples	N/C	14056
3	Otoscopio	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Seladora	Cristofoli	SEL	677014	67654
1	Seladora com pedal				
1	Ultrassom	D700	Scalet Jet	N/C	57147

Rosana Aparecida de Oliveira
Diretora de Vigilância em Saúde
COREN-SP - 000.335.540-ENF

QTD	07 - UBS SANTA CRUZ	MARCA	MODELO	NUMERO DE SÉRIE	PATRIMÔNIO
1	Amalgamador	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Autoclave	BS	Digitale	23112 SFI	68340
1	Balança	Welmy	W-110 H	17342	58277
1	Balança	Welmy	R/I-109E	15348	30674
1	Cadeira Odontológica	Alliage	D700 -Syncrus G2	500001720156	N/C
1	Câmara de Vacina	Fanem	3347	N/C	33017
1	Caneta de Alta Rotação	Dentsclear	N/C	1A-41434	N/C
1	Caneta de Alta Rotação	Kavo	Roll Air 3	N/C	N/C
1	Compressor	DentMed	SD70	SD202003092	N/C
1	Contra Ângulo	Neolab	CX235C1, ref:C1-2	0304-3835	
1	DEA	Instramed	ION	042020 IO 0635	67315
1	Detector Fetal	MD+	FD-200B	MFD2B021032800	73269
1	Eletrcardiograma	Philips	TC 10	CN41702179	61537
5	Esfigmomanômetro	N/C	N/C	N/C	N/C

Karina de Paula Carneiro
Diretora de Atenção Especializada
COREN-SP 16614

Eliana Mari de Moura
Diretora da Atenção Básica
COREN-SP 351389

4	Estetoscópio	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Foco de Luz	N/C	Auxiliar	N/C	N/C
1	Fotopolimerizador	Essence	N/C	N/C	N/C
1	Gaveteiro Odontológico com rodas	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Geladeira	Consul	N/C	N/C	N/C
1	Mesa Auxiliar	N/C	N/C	N/C	32669
1	Micro Motor	Neolab	CX 235-3f , ref :M-3f	0304-3835	N/C
1	Mini Incubadora para teste biológico	Cristofoli	Mini - incubadora Cristofoli	lote L650050	N/C
1	Mocho	N/C	N/C	N/C	307019
1	Mocho	Gnatus	Estofamento mocho az - cel	4619151009	30780
1	Otoscópio	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Seladora	Cristofoli	SEL	SEL3010137L684963	70188
1	Ultrassom	Schuster	Jetlaxis	N/C	62735

Dr. José Eduardo C. Costa
Cirurgião Dentista
CRO-SP 82444

Rosana Aparecida de Oliveira
Diretora de Vigilância em Saúde
COREN-SP - 000.335.540-ENF

QT D	08 - ESF SANTA RITA	MARCA	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	PATRIMÔNIO
1	Aparelho de Jato de bicarbonato	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Aspirador	Olidef	A-45 Plus	N/C	61835
1	Autoclave	BS	Digitale	34155NG	N/C
1	Autoclave de mesa	BS	2.1	H2121 36931	77872
1	Balança	Micheletti	MIC 200PPA	41823805	61910
1	Balança	Ramuza	Baby	48259	62149
1	Balança	Lider	P-200C	73020	66074
1	Balança	Welmy	W-110H	8169	33644
1	Bicicleta	Caloi	Classic	N/C	N/C
1	Bomba de Infusão	Santronic	Icatu	N/C	75872
1	Bomba de Infusão	Santronic	Icatu	37635U/01	N/C

Nicéu Rodrigues Dos S. Júnior
CPF 344.103.698-13
Secretário de Saúde



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Secretaria
de Saúde

Rosana Aparecida de Oliveira
Diretora de Vigilância em Saúde

COREN-SP-000.335.540-ENF

Dr. José Eduardo C. Costa

Cirurgião Dentista

Nicolau Rodrigues dos S. Júnior

CRP-304176-1388-13

Secretaria de Saúde

Karina de Paula Carneiro

Diretora de Atenção Especializada

Eliana Mari de Moura

Diretora da Atenção Básica

COREN-351389

1	Bomba de Infusão	Santronic	Icatu	N/C	75868
1	Bomba de Infusão	Santronic	Icatu	37647U	N/C
2	Bomba de Vácuo	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Cadeira Odontológica	Kavo	UnikKomfort	2014118572	55591
1	Cadeira Odontológica	Gnatus	Refletro PersusL	4600164002	22080
1	Câmara de Vacina	Elber	CSV300	42403246	76280
1	Câmara de Vacina	Indrel	RVV-22D	44982	58073
1	Câmara de Vacina	Biotechno	BT1100	577	67544
4	Caneta Alta Rotação	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Caneta Baixa Rotação	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Caneta tripece	N/C	N/C	N/C	N/C
2	Contra Ângulo	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Destilador de Água	Saevo	Bio Aqua	N/C	61748
1	Compressor	Fiac	Compact	212	N/C
1	Compressor	N/C	N/C	N/C	68849
1	DEA	Philips	861304	B12B-02754	33229
1	Destiladora	Saevo	Bio Aqua	N/C	N/C
1	Destiladora	BioTron	N/C	20071590	67642
1	Detector Fetal	Jumper	JPD-100B	N/C	73547
1	Detector Fetal	Jumper	JPD-100B	N/C	73548
1	Detector Fetal	Jumper	JPD-100B	N/C	73542
1	Detector Fetal	Jumper	JPD-100B	N/C	79541
1	Detector Fetal	Medpej	DF 7001	217554	66586
1	Detector Fetal	MD+	FD-200B.	MFD2B021032804	73273
1	Detector Fetal	MD+	FD-200B.	MFD2A017009456	N/C
1	Detector Fetal	Jumper	JPD-100B	N/C	73540
1	Detector Fetal	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Eletrocardiograma	N/C	ECG-5512B	2211026	73825

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENÇA WEISS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.idoc.com.br/verificacao/9C55-9B50-E028-CDDD> e informe o código 9C55-9B50-E028-CDDD



1	Eletrocardiograma	N/C	ECG-5512B	2211025	73823
1	Eletrocardiograma	Philips	TC 10	CN52015291	67311
10	Esfigmomanômetro	Premium	Adulto	N/C	N/C
12	Estetoscópio	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Foco de Luz	N/C	Auxiliar	N/C	66870
1	Foco de Luz	Microem	Auxiliar	949	N/C
1	Foco de Luz	N/C	Auxiliar	N/C	76004
1	Foco de Luz	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Foco de Luz	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Foco de Luz	N/C	N/C	N/C	66877
1	Foco de Luz	N/C	N/C	N/C	61890
1	Foco de Luz	N/C	N/C	N/C	76024
1	Fotopolimerizador	Schsuster	N/C	N/C	N/C
1	Fotopolimerizador	Ecel	N/C	EJ004275	62984
1	Geladeira	Consul	CRA30	N/C	2181
2	Mini Incubadora para teste biológico	Cristofoli	N/C	lote L650050	N/C
2	Micro Motor Odontológico	N/C	N/C	N/C	N/C
2	Mocho	N/C	N/C	N/C	16722
1	Monitor	Philips	CM150	CN23945700	76595
1	Otoscópio	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Otoscópio	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Seladora	Cristofoli	SEL	684963	70181
1	Ultrassom	D700	Scaler Jet	N/C	55567
1	Ultrassom com jato de bicarbonato	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Ultrassom com jato de bicarbonato	D700	Scaler Jet	57152	N/C
1	Ventilador	Shanghai	SH300	20063493	N/C
93					

Nicolau Rodrigues Dos S. Júnior

CPF: 344.103.698-13

Secretário de Saúde

Rosana Aparecida de Oliveira

Diretora de Vigilância em Saúde

CPF: 335.540-ENF

9C55-9B50-E028-CDD

Dr. José Eduardo C. Costa

Cirurgião Dentista

CRO-SP 82444

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR e PAULO CESAR DE PROENÇA WEISS.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.doc.com.br/verificacao/9C55-9B50-E028-CDD>



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Secretaria
de Saúde

Dr. José Eduardo C. Costa
Cirurgião Dentista
CRO-SP 82444

QTD	09 - ESF GONZAGA	MARCA	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	PATRIMÔNIO
1	Amalgamador	Alt Equipamentos Médicos Odontológicos	Alt Mix	23397	32201
1	Autoclave	Sercon	AHMC	N/C	33643
1	Balança	Lider	P-200C	74532	67293
1	Balança	Ramuza	Baby	48086	60892
1	Cadeira Odontológica	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Caneta de Alta Rotação	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Compressor de Ar	Chiaperini	N/C	N/C	31390
1	Contra Ângulo	N/C	N/C	N/C	N/C
1	DEA	Philips	Heartstart	B12B-02754	33229
1	Detector Fetal	Jumper	JPD-100B	N/C	73553
1	Detector Fetal	Jumper	JPD-100B	N/C	73563
1	Esfigmomanômetro	N/C	N/C	N/C	N/C
4	Estetoscópio	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Foco de Luz	N/C	N/C	N/C	76005
1	Foco de Luz	N/C	N/C	N/C	61338
1	Foco de Luz	N/C	N/C	N/C	76003
1	Fotopolimerizador	Ecel	EC - 500	Ej004272	N/C
1	Micro Motor	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Mini Incubadora para teste biológico	Biomeck Brasil	BKI	N/C	N/C
1	Mocho	N/C	N/C	200607130030/02	6087
1	Mocho	Alliage	N/C	500001387812	N/C
1	Negatoscopio	N/C	Simples	N/C	31367
1	Otoscopio	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Otoscopio	N/C	N/C	N/C	54843
1	Otoscopio	N/C	N/C	N/C	N/C

Nicolau Rodrigues Dias Junior
CPF: 374.706.836-13

Katriná de Paula Carneiro
Diretora de Atenção Especializada
CPF: 169.131.311-31

Eliana Mari de Moura
Diretora da Atenção Básica
CPF: 351.389-389

1	Seladora	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Ultrassom com jato de bicarbonato	D700	N/C	N/C	57150

Dr. José Eduardo C. Costa
Cirurgião Dentista
CRO-SP 82444

Rosana Aparecida de Oliveira
Diretora de Vigilância em Saúde
COREN-SP - 000.335.540-ENF

Nicolas Rodrigues Dos S. Junior
CRM: 844105698-13
Secretário de Saúde

QT D	10 - ESF VILA ANGÉLICA	MARCA	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	PATRIMÔNIO
1	Autoclave	BS	Digitale	22315SFI	66884
1	Balança	Welmy	W-110	8165	N/C
1	Balança	Micheletti	Baby	51824463	N/C
1	Balança	Lider	P-200C	74530	N/C
1	Cadeira Odontológica	Dent Med	Magnus	3659	58254
1	Câmara de Vacina	Fanem	3347	YAU 17042	33019
1	Caneta Alta Rotação	Kavo	extra torque 605	2016206213	N/C
1	Caneta Baixa Rotação	Neolab	CX207-W	0410-0621	N/C
1	Compressor	Chiaperini	N/C	6664	N/C
1	Contra Ângulo	Neolab			
1	DEA	Instramed	ISIS	042016 IS 3912	58845
1	Detector Fetal	MedPej	DF 7001	214594	66607
1	Detector Fetal	MD+	FD-200B	N/C	61465
1	Eletrocardiograma	Emai	EX-03	10EQ01346	N/C
1	Eletrocardiograma	Guangzhou	ECG-5512B	2207281	73583
5	Esfigmomanômetro	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Estetoscópio	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Foco de Luz	Microem	FC 400	20562	28261
1	Foco de Luz	Mikatos	Auxiliar	N/C	61954
1	Fotopolimerizador	Ortus	LedLux I	3139	N/C
1	Fotopolimerizador	KONDENTECH	LED 5	LDS27/2689	
1	Geladeira	Consul	N/C	N/C	N/C
1	Monitor	Philips	CM 150	N/C	76594

Dr. José Eduardo C. Costa
Cirurgião-Dentista

Nicolau Rodrigues Dos S. Júnior
SAF - 22.424.111-1308-13
Secretário de Saúde

Karina de Paula Carneiro
Diretora de Atenção Especializada

Eliana Mari de Moura
Diretora da Atenção Básica
COREN 351.389
Secretaria de Saúde

1	Mesa Auxiliar	N/C	N/C	N/C	368
1	Micro Motor	Neolab	235-3	N/C	N/C
1	Mini Incubadora para teste biológico	Cristofoli	Mini incubadora Cristofoli	L 650050	N/C
1	Mocho	Gnatus	N/C	4172714075	N/C
1	Mocho	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Negatoscopio	N/C	Simples	N/C	33225
1	Otoscopio	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Otoscopio	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Otoscopio	N/C	N/C	N/C	61469
1	Oxímetro	Moriya	Moriya	15170565	N/C
1	Oxímetro	MD+	UT 100	A1605461	
1	Saladora	Cristofoli	SEL	SC8150293L431265	57755
1	Ultrassom com jato de bicarbonato	Schuster	JetLAXIS	N/C	62734

QTD	11 - ESF TÓQUIO	MARCA	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	PATRIMÔNIO
1	Autoclave	Stermax	21L	N/C	61765
1	Autoclave de mesa	BS	2.1	h2121 36948	77874
1	Balança	Welmy	W-110H	17332	N/C
1	Balança	Welmy	R/I-109E	47860	N/C
1	Bomba de Vácuo	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Cadeira Odontológica	Dent Med	Magnus	3655	58261
1	Câmara de Vacina	Biotechno	BT 1100	578	67545
1	Caneta de Alta Rotação	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Caneta de Baixa Rotação	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Caneta Triplece	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Compressor	Fiac	N/C	N/C	58830
1	Contra Ângulo	N/C	N/C	N/C	N/C



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Secretaria
de Saúde

Eliana Maria de Moura
Diretora da Atenção Básica
COREN 351.389
Secretaria de Saúde

Karina de Paula Carneiro
Diretora de Atenção Especializada
Coren 169131

1	DEA	CMOS Drake	Life 400	816022295	N/C
1	Destiladora	Cristofoli	N/C	N/C	60977
1	Detector Fetal	MD+	FD-200B	N/C	FD-200B
1	Detector Fetal	Jumper	JPD-100B	N/C	73561
1	Detector Fetal	MedPej	DF 7001	214528	66603
1	Eletrcardiograma	Guanzhou	ECG-5512B	2207280	73581
1	Foco de Luz	N/C	N/C	N/C	76018
1	Foco de Luz	Microem	PC 400	20561	28264
1	Fotopolimerizador	Ecel	N/C	EJ 004274	62985
1	Gaveteiro Odontológico com rodas	N/C	N/C	N/C	5449
1	Geladeira	Consul	N/C	N/C	N/C
1	Micro Motor	N/C	N/C	N/C	ASS.
1	Mini Incubadora para teste biológico	Cristofoli	N/C	lote L650050	nada consta
1	Mocho	N/C	N/C	N/C	6086
1	Mocho	N/C	N/C	N/C	21679
3	Negatoscopio	N/C	Simples	N/C	N/C
1	Oxímetro	General Meditech	G1B	N/C	66604
1	Seladora	Cristofoli	SEL	684963	70183
1	Ultrassom com jato de bicarbonato	D700	Scaler Jet	N/C	57153

33

Dr. José Eduardo C. Costa
Cirurgião Dentista
CRO-SP 82444

Rosana Aparecida de Oliveira
Diretora de Vigilância em Saúde
COREN-SP - 000.335.540-ENF

QT D	12 - ESF CDHU	MARCA	MODELO	NÚMERO DE SERIE	PATRIMÔNIO
1	Autoclave	Cristofoli	Vitale 21	N/C	32268
1	Balança	Ramuza	Baby	48071	60884
1	Balança	Micheletti	Mic 200PPA	N/C	61907
1	Balança	Micheletti	Mic 200PPA	51824276	61860
1	Cadeira Odontológica	MZ	N/C	20973012013	47679

Nicolau Rodrigues Dos S. Júnior
CREO 344105-13
Secretário de Saúde

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR e PAULO CESAR DE PROENÇA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.idoc.com.br/verificacao/9C55-9B50-E028-CDDDD> e informe o código 9C55-9B50-E028-CDDDD





Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Secretaria de Saúde
Rosana Aparecida de Oliveira
Diretora de Vigilância em Saúde
COREN-SP - 000.335.540-ENF

Dr. José Eduardo C. Costa
Cirurgião Dentista
COREN-SP 82444

Nicolau Rodrigues Dos S. Júnior
Cirurgião Dentista
COREN-SP 16913

Karina de Paula Carneiro
Bióloga de Atenção Especializada
COREN 16913

Elana Mari de Moura
Diretora da Atenção-Básica
COREN 351.389
Secretaria de Saúde

1	Caneta de Alta Rotação	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Caneta de Baixa Rotação	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Caneta Triplece	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Compressor	DentMed	SD70	SD202003040	N/C
1	Contra Ângulo	N/C	N/C	N/C	N/C
1	DEA	Instramed	ISIS	082015 IS 3180	082015IS3180
1	DEA	HeartSine	Samaritan	900057637	N/C
1	Destiladora	Biotron	N/C	N/C	67647
1	Detector Fetal	Jumper	JPD-100B	N/C	73562
1	Eletrocardiograma	Guangzhou	ECG-5512B	2211032	73826
5	Esfigmomanômetro	N/C	N/C	N/C	N/C
8	Estetoscópio	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Foco de Luz	N/C	Auxiliar	N/C	66667
1	Foco de Luz	Microem	N/C	N/C	28263
2	Foco de Luz	N/C	Auxiliar	N/C	76008
1	Fotopolimerizador	Kondentech	Led - 5	N/C	N/C
1	Gaveteiro Odontológico com rodas	N/C	N/C	N/C	3072
1	Mesa Auxiliar	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Micro Motor	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Mini Incubadora para teste biológico	Cristofoli	N/C	N/C	Lote 652916
1	Mocho	N/C	N/C	N/C	32205
1	Mocho	Gnatus	N/C	N/C	21680
1	Peça Reta	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Otoscopio	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Oxímetro	General Meditech	G1B	G1B173BR116	66598
1	Seladora	Selaforte	N/C	19060294	N/C
1	Ultrassom com Jato de bicarbonato	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Ultrassom com Jato de bicarbonato	ECEL	Sonic Prime	GG 000144	62975



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Secretaria
de Saúde

Eliana Maria de Moura
Diretora da Atenção Básica
COREN 351.389
Secretaria de Saúde

Karina de Paula Carneiro
Diretora de Atenção Especializada
Coren 169131

46

Dr. José Eduardo C. Costa
Cirurgião Dentista
CRO-SP 82444

QTD	13 - UBS RURAL AMERICANA	MARCA	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	PATRIMÔNIO
1	Almagador	Kondentech	YG-100	YG -100	N/C
1	Autoclave	STERMAX	N/C	N/C	61765
1	Balança	Ramuza	Baby	45245	60886
1	Balança	Micheletti	MIC 200PPA	41823799	61909
1	Cadeira Odontológica	Gnatus	Pefletor Persusl	4598919006	22071
1	Caneta de Alta Rotação	Nolab	0712-2568	N/C	N/C
1	Caneta Baixa rotação	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Caneta tripece	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Compressor	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Contra Ângulo	Kavo	2017565738	Contra ângulo 500	
1	Detector Fetal	MD+	FD-200A.	MFD2A017003452	60875
1	Eletrocardiograma	Emai	EX-03	10EQ01334	N/C
5	Esfigmomanômetro	Premium	Adulto	N/C	N/C
1	Esfigmomanômetro	Premium	Obeso	N/C	N/C
1	Esfigmomanômetro	Premium	Infantil	N/C	N/C
1	Estetoscópio	N/C	Infantil	N/C	N/C
5	Estetoscópio	N/C	Simples	N/C	N/C
1	Foco de Luz	N/C	Auxiliar	N/C	76011
1	Fotopolimerizador	Kondentech	Led-5	LD1712691	N/C
1	Frigobar	Consul	Compacto 80	N/C	N/C
1	Micro Motor Odontológico	Kavo	2017556092	Micro Motor 500	N/C
1	Mini Incubadora para teste biológico	Biomeck Brasil	dez/22	BKI 6 color	N/C
1	Mocho	N/C	N/C	N/C	16718
1	Mocho	Gnatus	N/C	N/C	22072
1	Nagatoscopia	N/C	Simples	N/C	28474

Nicolau Rodrigues Dos S. Junior
CRO-SP 69813

Secretário de Saúde

Rosana Aparecida de Oliveira
Diretora de Vigilância em Saúde
COREN-SP - 000.335.540-ENF

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.idoc.com.br/verificacao/9C55-9B50-E028-CDDDD>





Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Secretaria
de Saúde **Dr. José Eduardo C. Costa**

Cirurgião Dentista
CRO-SP 62444

1	Otoscopio	N/C	N/C	N/C	N/C
2	Otoscópio	TK	N/C	N/C	N/C
1	Seladora	N/C	N/C	19060288	N/C
1	Teste Biológico	Biomeck	N/C	N/C	N/C
1	Teste Biológico	STERMAX	N/C	N/C	N/C
39	Rosana Aparecida de Oliveira Diretora de Vigilância em Saúde COREN-SP - 000.335.540-ENF				

QT D	14 - UBS RURAL CONCONHAL	MARCA	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	PATRIMÔNIO
1	Almagamador	Schuster	Vibramat	26984	57763
1	Autoclave	Cristofoli	Vitale 21	VT1-32256	17352
1	Balança	Welmy	Mecânica	N/C	57727
1	Balança	Ramuza	45241	60891	60891
1	Balança	Welmy	R/I 109-E	15344	N/C
1	Balança	Welmy	R-110	104984	21997
1	Cadeira Odontológica	MZ	Perfect Quality	20882092012	32393
1	Câmara de Vacina	Elber	CSV300	252404244	76481
1	Caneta de Alta Rotação	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Compressor	Dentmed	N/C	N/C	N/C
1	Contra Ângulo	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Detector Fetal	MD+	FD-200A.	MDF2A1605006449	60864
1	Detector Fetal	Jumper	JPD-100B	N/C	73567
1	Esfigmomanômetro	Premium	Infantil	N/C	N/C
1	Esfigmomanômetro	Premium	Adulto	N/C	N/C
4	Estetoscópio	N/C	Simples	N/C	N/C
1	Foco de Luz	N/C	Auxiliar	N/C	70007
1	Fotopolimerizador	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Mesa Auxiliar	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Micro Motor	N/C	N/C	N/C	N/C

Nicolas Rodrigues dos S. Júnior
CPN 204.061.698-13
Secretaria de Saúde

Karina de Paula Carneiro
Diretora de Atenção Especializada
CPN 169.134

Eliana Mari de Moura
Diretora da Atenção Básica
CPN 351.389
Secretaria de Saúde



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Secretaria
de Saúde

Eliana Maria de Moura
Diretora da Atenção Básica
COREN 351.389
Secretaria de Saúde

Karina de Paula Carneiro
Diretora de Atenção Especializada
COREN 189131

1	Mini Incubadora para teste biológico	Stermax	N/C	14272	N/C
1	Mocho	N/C	N/C	N/C	32397
1	Mocho	N/C		000 120	32395
1	Frigobar	Consul	Compacto 80	N/C	32419
1	Inalador	N/C	N/C	N/C	57724
1	Negatoscopio	N/C	Simplex	N/C	32389
1	Otoscópio	TK	N/C	N/C	32434
1	Seladora	Sela Forte	N/C	19060293	N/C
1	Ultrassom com jato de bicarbonato	D700	Scaler Jet	N/C	57148
32					

Dr. José Eduardo C. Costa
Cirurgião Dentista
CRO-SP 82444

Rosana Aparecida de Oliveira
Diretora de Vigilância em Saúde
COREN-SP - 000.335.540-ENF

Necilau Rodrigues Dos S. Júnior
CPF: 344.110.569-13
Secretaria de Saúde

QT D	15 - UBS RURAL ENXOVIA	MARCA	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	PATRIMÔNIO
1	Amalgamador	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Autoclave	Cristofoli	Vitale 21L	N/C	N/C
1	Balança	Welmy	R/I-109E	N/C	5743
1	Balança	Welmy	R/I-109E	N/C	61741
1	Cadeira Odontológica	Kavo	Unic	N/C	62973
1	Caneta de Alta Rotação	d700	N/C	N/C	N/C
1	Caneta de Baixa Rotação	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Compressor	Motomil	Motocompressor Odontológico	N/C	N/C
1	Contra Ângulo	Kavo	N/C	N/C	N/C
1	Detector Fetal	Microem	N/C	N/C	N/C
1	Eletrocardiograma	N/C	N/C	N/C	59852
3	Esfigmomanômetro	N/C	N/C	N/C	N/C
3	Estetoscópio	N/C	N/C	N/C	N/C
2	Foco de Luz	N/C	Auxiliar	N/C	N/C
1	Fotopolimerizador	Dabi Atlante	Ultralux Eletronix	A406018479	N/C
1	Fotopolimerizador	Kondentech	Led 5	LD51705358	N/C



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Dr. José Eduardo C. Costa
Secretaria de Saúde
Cirurgião Dentista
CRO-SP 82444

1	Gaveteiro Odontológico com rodas	N/C	N/C	N/C	61865
1	Mesa Auxiliar	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Micro Motor	Kavo	N/C	N/C	N/C
1	Mini Incubadora para teste biológico	Stermax	com 4 testes	114366	N/C
1	Mocho	N/C	N/C	N/C	172
1	Mocho	N/C	N/C	N/C	16721
1	Otoscopio	NK	N/C	N/C	N/C
1	Seladora	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Ultrassom com jato de bicarbonato	Ecel	Sonic Prime	N/C	62973

Rosana Aparecida de Oliveira
Diretora de Vigilância em Saúde
COREN-SP - 000.335.540-ENF

QT	D	16 - UBS RURAL MIRANDAS	MARCA	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	PATRIMÔNIO
1		Amalgamador	Alt Mix	Alt Mix	23514	N/C
1		Aparelho de Jato de bicarbonato	N/C	N/C	N/C	N/C
1		Autoclave	Cristofoli	Vitale 12	N/C	17349
1		Balança	Welmy	RI/W-200	12019	61740
1		Balança	Ramuza	Baby	48088	N/C
1		Cadeira Odontológica	Gnatus	Refletor Persusl	4600164003.	22075
1		Câmara de Vacina	Elber	CSV300	252404245	76482
2		Caneta de Alta Rotação	N/C	N/C	N/C	N/C
1		Caneta Baixa rotação	N/C	N/C	N/C	N/C
1		Caneta triplece	N/C	N/C	N/C	N/C
1		Compressor	N/C	N/C	N/C	N/C
1		Detector Fetal	Medpej	DF 7001	214585	66593
1		Detector Fetal	Jumper	N/C	N/C	N/C
1		Equipo	N/C	N/C	N/C	22076
2		Esfigmomanômetro	Premium	Adulto	N/C	N/C

Nicolau Rodrigues Das S. Júnior
SPR: 344.036.08-13
Secretário de Saúde

Karina de Paula Carneiro
Diretora de Atenção Especializada
COREN-SP 189131

Eliana Mari de Moura
Diretora da Atenção Básica
COREN-SP 138914
Secretaria de Saúde



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Secretaria
de Saúde

Eliana Mari de Moura
Diretora da Atenção Básica
COREN 351.389
Secretaria de Saúde

Karina de Paula Camargo
Diretora de Atenção Especializada
COREN 169.131

3	Estetoscópio	Premium	Adulto	N/C	N/C
1	Foco de Luz	N/C	Auxiliar	N/C	66876
1	Fotopolimerizador	Ecel	N/C	EJ-004271	62986
1	Geladeira	Consul	N/C	N/C	61786
1	Micro Motor	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Mini Incubadora para teste biológico	Stermax	N/C	114360	N/C
1	Mocho	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Mocho	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Negatoscopio	N/C	Simples	N/C	32468
1	Otoscópio	TK	N/C	N/C	54830
1	Seladora	Selabem	N/C	17121851	N/C
1	Ultrassom com jato de bicarbonato	ECEL	Unic Prime	GG 000145	62972
31					

Dr. José Eduardo C. Costa
Cirurgião Dentista
CRO-SP 82444

Rosana Aparecida de Oliveira
Diretora de Vigilância em Saúde
COREN-SP - 000.335.540-ENF

Nicolau Rodrigues dos S. Junior

CRESS 344.106.168-13

Secretaria de Saúde

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENÇA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.idoc.com.br/verificacao/9C55-9B50-E028-CDD0> e informe o código 9C55-9B50-E028-CDD0

QT D	17 - ESF JARDINS	MARCA	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	PATRIMÔNIO
1	Autoclave	Stermax	21L	N/C	61766
1	Balança	Lider	P-200C	74533	67290
1	Balança	Balmak	ELP-25BB	36878	67294
1	Bomba de Vácuo	N/C	N/C	N/C	61407
1	Bomba a vácuo	Deltramed	N/C	2021P1210	70486
1	Cadeira Odontológica	ALLIAGE	D 700	500001369609	65786
1	Câmara de Vacina	Biotecno	BT 1100	576	67543
1	Câmara de Vacina	Elber	CSV300	42403248	76282
1	Caneta de Alta Rotação	Kavo	Extra Torque 605	N/C	N/C
1	Caneta de Baixa Rotação	Schuster	N/C	N/C	N/C
1	Compressor	PEG Compressores	BPIS 5.2	N/C	30820
1	Compressor	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Contra Ângulo	D700	CA ST. 30	500001380905	N/C



1	DEA	Instramed	ION+	032020 IO 0571	66964
1	Destiladora	Biotron	N/C	N/C	67643
1	Detector Fetal	Jumper	JPD-100B	N/C	73558
1	Detector Fetal	Jumper	JPD-100B	N/C	73559
4	Esfigmomanômetro	N/C	N/C	N/C	N/C
4	Estetoscópio	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Foco de Luz	Microem	N/C	N/C	21986
1	Foco de Luz	N/C	N/C	N/C	66875
1	Foco de Luz	N/C	N/C	N/C	61889
1	Fotopolimerizador	Kondontech	LED 5	N/C	N/C
1	Mesa Auxiliar	N/C	N/C	N/C	61862
1	Micro Motor	N/C	N/C	500001362279	N/C
1	Mini Incubadora para teste biológico	3M	N/C	BR2540	N/C
1	Mocho	ALLIAGE	Mocho Standart	500001388467	N/C
1	Otoscópio	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Oxímetro	General Meditech	G1B	N/C	66584
1	Seladora	Biotron	Seladora Selaforte	19060284	N/C
1	Ultrassom com jato de bicarbonato	ECEL	Sonic Prime	GG 000150	62979

Dr. José Eduardo C. Costa
Cirurgião Dentista
CRO-SP 82444

18 - ESF SANTA LUZIA	MARCA	MODELO	NUMERO DE SÉRIE	PATRIMÔNIO
1 Autoclave	Cristofoli	Vitale 12	VT1-32242	3098
1 AUTOCLAVE DE MESA	BS EQUIPAMENTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	2.1, BIVOLT	H2121 36934	77873
1 Balança	Micheletti	Mic-200ppa	31823103	61420
1 Balança	Welmy	R/I 109-E	15347	32538
1 Bomba à vácuo	Deltramed	PP1N	2021P1206	70483
1 Cadeira Odontológica	Dent Med	Magnus	3656	58256

Nicolau Rodrigues Dos S. Júnior
CPM 002/05.008-13
Secretário de Saúde

Eliana Mari de Moura
Diretora de Atenção Básica
CPM 002/05.008-13
Secretária de Saúde

1	Câmara de Vacina	Fanem	3347/2	YAJ 17046	33018
1	Caneta de Alta Rotação	Schuster	Z25T prata	6505690	N/C
1	Caneta de Alta Rotação	N/C	N/C	N/C	6599
1	Caneta de Alta Rotação	Kavo	Extra Torque 605	N/C	N/C
1	Caneta de Alta Rotação	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Compressor de Ar	Schuster	S60 Max	30900860	76619
1	Contra Ângulo	D 700	ca sl 30	500001380908	N/C
1	Destiladora	Biotron	N/C	N/C	67646
1	Detector Fetal	Jumper	JPD-100B	N/C	73538
1	Detector Fetal	MD+	FD-200B	MFD2B021032798	73268
1	Detector Fetal	Jumper	JPD-100B	N/C	73537
1	Eletrocardiograma	Guangzhou	ECG-5512B	2211024	73824
8	Esfigmomanômetro	N/C	Adulto	N/C	N/C
2	Esfigmomanômetro	N/C	Infantil	N/C	N/C
1	Esfigmomanômetro	N/C	Obeso	N/C	N/C
6	Estetoscópio	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Foco de Luz	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Fotopolimerizador	Dentmed	N/C	N/C	68850
1	Geladeira	CONSUL	N/C	N/C	N/C
1	Gaveteiro Odontológico com rodas	N/C	N/C	N/C	61863
1	Mesa Auxiliar	N/C	N/C	N/C	61867
1	Micro Motor	Kavo	Micro 500	N/C	N/C
1	Mini Incubadora para teste biológico	Cristofoli	Mini-incubadora	Lote L 650050	N/C
1	Mocho	Kavo	Fisiomocho L/SN	2018015500	N/C
1	Mocho	Kavo	Fisiomocho L/SN	2018015383	N/C
1	Otoscópio	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Oxímetro	General Meditech	G1B	G1B175BR176	66589

Nicolau Rodrigues dos S. Júnior

Secretário de Saúde

Rosana Aparecida de Oliveira
Diretora de Vigilância em Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

PROENCA WEBS

031/20

Nº FLS.

Nº FLS.

Nº FLS.

ASS.

06871

68850

N/C

N/C

N/C

N/C

N/C

N/C

N/C

N/C

N/C

N/C

N/C

N/C

N/C

N/C

N/C

N/C

Dr. José Eduardo C. Costa

Cirurgião Dentista

CRO-SP 62444

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENCA WEBS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.idoc.com.br/verificacao/9C55-9B50-E028-6666> e informe o código 9C55-9B50-E028-CDDD

ICP
Brasil



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Secretaria
de Saúde

Dr. José Eduardo C. Costa

1	Seladora	Cristofoli	SEL 3010132L684963	70182
1	Ultrassom	Baolai Medical	B5L 12180228	75928
48				

Rosana Aparecida de Oliveira
Diretora de Vigilância em Saúde
COREN-SP - 000.335.540-ENF

QT D	19 - CEMEM	MARCA	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	PATRIMÔNIO
1	Aparelho teste áudio	Vibracom	AVS-500	N/C	61621
1	Aparelho teste áudio	Interacoustic s	AT235	N/C	33466
1	Aspirador	Aspiramax	N/C	N/C	N/C
1	Autoclave	BS	Digitale	N/C	75723
1	Balança	Welmy	RI/W-200	12017	61736
1	Balança	Welmy	W-200	17204	33676
1	Balança	Welmy	RI/W-200	17203	33675
1	Balança	Welmy	RI/W-200	12021	61737
1	Balança Digital	N/C	N/C	N/C	27889
1	Balança	Welmy	W-200	16865	33677
1	Balança	Ramuza	Baby	45244	60887
1	Bisturi Elétrico	Deltronix	N/C	N/C	21835
1	Bisturi Eletrônico	WEM	SS-501	6640	38429
1	Cabine	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Cadeira Oftalmológica	Apramed	Apramed	N/C	38626
1	Cadeira Oftalmológica	Xenonio	TS-02	26	N/C
1	Cadeira otorrino	N/C	N/C	N/C	38416
1	Capacete oftalmo	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Colposcópio	Medpej	PE-7000	164211	N/C
1	Colposcópio	Medpej	PE-2000	25367	N/C
1	Desfibrilador	Philips	HeartstartMRX	US00561826	38442
1	Detector Fetal	MD+	FD-200B.	MFD2B017038422	61397
1	Eletro digital	TEB	ECG PC	142404010	N/C

Nicolau Rodrigues Dos S. Júnior

Karina de Paula Carneiro

Eliana Mari de Moura

Diretora de Atenção Especializada

Diretora de Atenção Básica

Secretaria de Saúde



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Secretaria
de Saúde

Eliana Mari de Moura
Diretora da Atenção Básica
COREN 351.389
Secretaria de Saúde

Kelly de Paula Carneiro
Diretora de Atenção Especializada
COREN 169131

1	Foco cirúrgico	Medpej	FA-2000	73073	38623
1	Foco cirúrgico	MED PEJ	FL 2000	356780	N/C
1	Foco de Luz	N/C	N/C	N/C	61337
1	Foco de Luz	N/C	N/C	N/C	61898
1	Foco de Luz	Microem	PC 300	N/C	21993
1	Foco de Luz	N/C	N/C	N/C	66874
1	Greens	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Greens	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Lâmpada de Fenda	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Lâmpada de Fenda	Slit Lamp	SL 1000	18041802	N/C
1	Lâmpada de Fenda	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Laser Oftalmo	Alcon	Purepoint	N/C	N/C
1	Mesa Cirúrgica	Barfab	N/C	N/C	N/C
1	Microscópio	N/C	N/C	41219	N/C
1	Negatoscopio	N/C	Simples	N/C	N/C
1	Negatoscopio	N/C	Simples	N/C	N/C
1	Negatoscopio	N/C	Simples	N/C	58878
1	Negatoscopio	N/C	Simples	N/C	56702
1	Negatoscopio	N/C	Simples	N/C	56701
1	Negatoscopio	N/C	Simples	N/C	556650
1	Negatoscopio	N/C	Simples	N/C	56647
1	Negatoscopio	N/C	Simples	N/C	58890
1	Negatoscopio	N/C	Simples	N/C	56707
1	Negatoscopio	N/C	Simples	N/C	56648
1	Negatoscopio	N/C	Simples	N/C	56645
1	Negatoscopio	N/C	Simples	N/C	56298
1	Negatoscopio	N/C	Simples	N/C	56649
1	Negatoscopio	N/C	Simples	N/C	56646

Niclaú Rodrigues Dos S. Júnior
CPF: 344.105.698-13
Secretaria de Saúde

Rosana Aparecida de Oliveira
Diretora de Vigilância em Saúde
COREN-SP - 000.335.540-ENF

Dr. José Eduardo C. Costa
Cirurgião Dentista
CRO-SP 82444

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENÇA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.idoc.com.br/verificacao/9C55-9B50-E028-CDD> e informe o código 9C55-9B50-E028-CDD



	Otoscopio	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Projektor	Xenonio	N/C	N/C	66491
1	Retinografo	Luxvision	N/TLRX 7000	7LK22H2203	N/C
1	Seladora	Barbi	TC 360H13	167334	61628
1	Tonometro	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Tonometro	N/C	N/C	N/C	N/C

Rosana Aparecida de Oliveira
Diretora de Vigilância em Saúde
COREN-SP - 000.335.540-ENF

QT D	20- CENTRO FISIOTERAPIA	MARCA	MODELO	NUMERO DE SERIE	PATRIMONIO
1	Balança	Lider	P-200C	74531	67292
1	Bicicleta	Embreex	N/C	N/C	75463
1	Bicicleta	Embreex	N/C	2003547	75461
1	Bicicleta	Embreex	N/C	2003548	75460
1	Bicicleta	Embreex	N/C	2003617	75462
1	Bicicleta	Embreex	N/C	N/C	75459
1	Concentrador de O2	Guwell	5L	210202056	70494
1	Esteira	Embreex	N/C	Embreex	N/C
1	Flexora C/Extensora	Macsport	N/C	N/C	N/C
1	Foco de Luz	Microem	FC 300	6567	26437
1	Foco de Luz	Microem	FC 300	N/C	62714
1	Foco de Luz	N/C	Auxiliar	N/C	62713
1	Infravermelho	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Infravermelho	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Infravermelho	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Infravermelho	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Laser	Imbramed	Laser Pulse	78080011	75407
1	Tens	Imbramed	Neurodyn II	998000015	7391
1	Tens	Imbramed	Neurodyn II	356880004	59875

Nicolau Rodrigues Dos S. Júnior
CPF: 041.105.038-43
Secretário de Saúde

Karina de Paula Coelho
Diretora de Atenção Especializada
COREN 169131

Eliana Mari de Moura
Diretora da Atenção Básica
COREN 354389
Secretária de Saúde



Uma cidade que encanta

Secretaria
de Saúde

Diretora da Atenção Básica
COREN 351.389
Secretaria de Saúde

Karina de Paula Carneiro
Diretora de Atenção Especializada
Coren 169131

1	Tens	Imbramed	Neurodyn II	998710005	73912
1	Tens	Imbramed	Neurodyn II	998000012	73913
1	Tens	Imbramed	Neurodyn II	997550018	73910
1	Tens	Imbramed	Neurodyn II	997530024	73909
1	Tens	Imbramed	Neurodyn II	356890002	59871
1	Tens	Imbramed	Neurodyn II	997540017	73908
1	Tens	Imbramed	Neurodyn II	997980023	73907
1	Tens	Imbramed	Neurodyn II	997990012	73911
1	Tens	Quark	TensVil 993	08-014	32888
1	Tens	Carci	Fesmed II	405200173	N/C
1	Tens	Imbramed	Neurodyn II	997990012	52511
1	Ultrassom	Imbramed	Sonopulse III	1223800029	75480
1	Ultrassom	Imbramed	Sonopulse III	1017820017	75476
1	Ultrassom	Imbramed	Sonopulse III	1023800015	75477
1	Ultrassom	Imbramed	Sonopulse III	1023800021	75478
1	Ultrassom	Imbramed	Sonopulse	1007690017	75479
1	Ultrassom	Imbramed	Sonopulse	8696	N/C
3	MINI BIKE	ARKTUS	N/C	N/C	N/C
1	ESPALDARES	N/C	N/C	N/C	73889
1	ESPALDARES	N/C	N/C	N/C	73890
1	ESPALDARES	N/C	N/C	N/C	73891
1	BARRAS PARALELAS	N/C	N/C	N/C	73892
1	BARRAS PARALELAS	N/C	N/C	N/C	73893
1	BOSUS DOME	ACTE	N/C	N/C	73897
1	BOSUS DOME	ACTE	N/C	N/C	73898
1	BOSUS DOME	ACTE	N/C	N/C	73899
1	BOSUS DOME	ACTE	N/C	N/C	73900
1	BOSUS DOME	ACTE	N/C	N/C	73901

Nicolau Rodrigues Dos S. Júnior

CPF: 344.105.838-13

Secretaria de Saúde

Rosana Aparecida de Oliveira

Diretora de Vigilância em Saúde

COREN-SP - 000.335.540-ENF

CEP: 13.030-000

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR e PAULO CESAR DE PROENÇA WEISS

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitadigital.100d.com.br/verificacao/9c55-9b50-e028-cddd> e informe o código 9C55-9B50-E028-CDDD





Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Secretaria de Saúde
Dr. José Eduardo C. Costa
Cirurgião Dentista
CRO-SP 82444

Eliana Mari de Moura
Diretora da Atenção Básica
COPEN 3542330
Secretaria de Saúde

Katrine de Paula Carneiro
Diretora de Atenção Especializada
COPEN 169131
Secretaria de Saúde

Nic
André dos S. Júnior
COPEN 169131
Secretaria de Saúde

1	CAMA ELÁSTICA	VITAL ESPORTES	N/C	N/C	73895
1	CAMA ELÁSTICA	VITAL ESPORTES	N/C	N/C	73896
1	CAMA ELÁSTICA	VITAL ESPORTES	N/C	N/C	75677
1	CAMA ELÁSTICA	VITAL ESPORTES	N/C	N/C	75678
1	CAMA ELÁSTICA	VITAL ESPORTES	N/C	N/C	75679
1	CAMA ELÁSTICA	VITAL ESPORTES	N/C	N/C	75680
1	CAMA ELÁSTICA	VITAL ESPORTES	N/C	N/C	75681
1	LAVADORA ALTA PRESSÃO	WAP	PREMIUM 2600	N/C	76596
1	ASPIRADOR DE LÍQUIDOS	NS	N/C	N/C	76956
1	DIVÃ	N/C	N/C	N/C	73993
1	NEGATOSCÓPIO	N/C	N/C	N/C	N/C
1	MESA AUXILIAR DE APARELHOS COM RODAS	N/C	N/C	N/C	75413
1	MESA AUXILIAR DE APARELHOS COM RODAS	N/C	N/C	N/C	75414
1	MESA AUXILIAR DE APARELHOS COM RODAS	N/C	N/C	N/C	75415
1	MESA AUXILIAR DE APARELHOS COM RODAS	N/C	N/C	N/C	75416
1	MESA AUXILIAR DE APARELHOS COM RODAS	N/C	N/C	N/C	75417
1	STEP EVA	N/C	N/C	N/C	75683
1	STEP EVA	N/C	N/C	N/C	75684
1	STEP EVA	N/C	N/C	N/C	75685
1	STEP EVA	N/C	N/C	N/C	75686
1	STEP EVA	N/C	N/C	N/C	75687
1	STEP EVA	N/C	N/C	N/C	75688
1	FINGER HAND GRIP	N/C	N/C	N/C	75474
1	FINGER HAND GRIP	N/C	N/C	N/C	N/C
1	FINGER HAND GRIP	N/C	N/C	N/C	N/C
1	FINGER HAND GRIP	N/C	N/C	N/C	N/C
1	FINGER HAND GRIP	N/C	N/C	N/C	N/C
1	FINGER HAND GRIP	N/C	N/C	N/C	N/C



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Secretaria
de Saúde

Eliana Mari de Moura
Diretora da Atenção Básica
COREN 351.389
Secretaria de Saúde

Karina de Paula Carneiro
Diretora de Atenção Especializada
Coren 169131

1	KIT BASTÃO	N/C	N/C	N/C	75475
1	CADILLAC PILATES	N/C	N/C	N/C	75483
1	BENGALA DE 4 APOIOS	N/C	N/C	N/C	75482
1	BENGALA DE 4 APOIOS	N/C	N/C	N/C	N/C
1	BENGALA DE 4 APOIOS	N/C	N/C	N/C	N/C
1	BENGALA DE 4 APOIOS	N/C	N/C	N/C	N/C
83	Dr. José Eduardo C. Costa Cirurgião Dentista CRO-SP 82444				

Rosana Aparecida de Oliveira
Diretora de Vigilância em Saúde
COREN-SP - 000.335.540-54

Nicóla Rodrigues Dos S. Junior
CPF: 344.110.569-13
Secretaria de Saúde

QT D	21 - CIR	MARCA	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	PATRIMÔNIO
1	BALANÇA	N/C	R-110	76680	13459
1	ESFIGMO	PREMIUM	N/C	N/C	59410
4	ESTETOSCÓPIO	SOLIDOR	N/C	N/C	N/C
2	ESTET. INFANTIL	N/C	N/C	N/C	N/C
1	INFRA VERMELHO	VAGALUMY	N/C	N/C	70461
1	INFRA VERMELHO	VAGALUMY	N/C	N/C	70462
1	TENS	IBRAMED	NEURODYII	736990019	70467
1	TENS	IBRAMED	NEURODYII	731570007	70466
1	TENS	CARCI	FESMEDII	405200175	
1	ULTRASSON	IBRAMED	SONOPULSE	689090026	70465
1	ULTRASSON	IBRAMED	SONOPULSE	10819	3627
1	OTOSCÓPIO	N/C	N/C	N/C	4929
1	OXÍMETRO	ANU	OX-06	N/C	N/C
1	BOMBA VÁCUO	NEVONI	5005	55472	70807
1	BOMBA VÁCUO	NEVONI	N/C	57176	70801
1	NEBULIZADOR	G.TECH	ULTRANEB	2920020770	70463
1	NEBULIZADOR	G.TECH	ULTRANEB	29180209120	70464
1	TERMÔMETRO	THERMOMETER	-300	N/C	67242
22					

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENÇA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.idoc.com.br/verificacao/9C55-9B50-E028-CDDD> e informe o código 9C55-9B50-E028-CDDD

Dr. José Eduardo C. de Azevedo
Cirurgião Dentista
CRM-SP 82444



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Secretaria
de Saúde

QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	PATRIMÔNIO
22	ASSISTÊNCIA FARMACEÚTICA				
1	CÂMARA DE VACINA	INDREL	RVV 22D	N/C	58076
1	CÂMARA DE VACINA	ELBER	CSV300	252404248	76479
1	GELADEIRA	CONSUL	FACILITE	N/C	61781
1	GELADEIRA	CONSUL	340	N/C	7327
1	GELADEIRA	ELECTROLUX	RDE34	N/C	N/C
1	GELADEIRA	BRASTEMP	340	N/C	68698
1	GELADEIRA	CONSUL	340	N/C	17592
1	GELADEIRA	CONSUL	FACILITE	N/C	68893

Rosana Aparecida de Oliveira
Diretora de Vigilância em Saúde
COREN-SP - 000.335.640-ENF

QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	PATRIMÔNIO
23	Núcleo de Apoio ao Tratamento de Câncer				
1	Balança	Welmy	R-110	75809	N/C
1	Cadeira Odontológica	Kavo	Unik	N/C	5744
1	Caneta de Alta Rotação	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Caneta de Baixa Rotação	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Compressor	N/C	N/C	N/C	59821
1	Contra Ângulo	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Esfigmomanômetro	Premium	Adulto	N/C	N/C
1	Esfigmomanômetro	Solidor	Adulto	N/C	N/C
1	Fotopolimerizador	Kondentech	LED-5	LD51705351	N/C
1	Micro Motor Odontológico	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Mocho	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Otoscopio	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Peça reta - Odontologia	N/C	N/C	N/C	N/C
1	SELADORA (PEQUENA)	N/C	Selaforte	N/C	30457

Nicolau Rodrigues Das S. Júnior
CPE 244.003.918-13
Secretário de Saúde

Karina de Paula Carneiro
Diretora de Atenção Especializada
COREN 160434

Eliana Mari de Moura
Diretora da Atenção Básica
COREN 351.389
Secretaria de Saúde

Dr. José Eduardo C. Costa
Cirurgião Dentista
CRO SP 82444

QT D	24 - SAMU	MARCA	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	PATRIMÔNIO
2	ASPIRADOR PORTÁTIL	ASPIRAMAX	MA 620-60 NS	N/C	N/C
1	ASPIRADOR PORTÁTIL	ASPIRAMAX	MEDICATE	N/C	N/C
1	ASPIRADOR PORTÁTIL	NEVONI	MOOD 5005	N/C	N/C
3	DESFIBRILADOR	ZOLL	AED PRO	N/C	N/C
1	DESFIBRILADOR	INSTRAMED	N/C	N/C	N/C
1	DESFIBRILADOR	PHILIPS	HEART STAR	N/C	N/C
1	CARDIOVERSOR	PHILIPS	MRX	N/C	N/C
1	CARDIOVERSOR	MINDRAY	BENE HERT D3	N/C	N/C
2	RESPIRADOR	MAGNAMED	OXY MAG	N/C	N/C
1	RESPIRADOR	DRAGER	OXYLOG 3000	N/C	N/C
1	OXIMETRO	MINDRAY	PM-60	N/C	N/C
3	OXIMETRO	OXIMETER	N/C	N/C	N/C
8	ESFIGOMANOMETRO	PA MED BD	N/C	N/C	N/C
4	ESFIGOMANÔMETRO	BIC ML 040	N/C	N/C	N/C
8	ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	ADULTO	N/C	N/C
5	ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	INFANTIL	N/C	N/C
8	GLICOSIMETRO	ACCU CHEK ACTIVE MODEL GC	N/C	N/C	N/C
3	CABOS DE OXIMETRO	ROSSMAX	EPEX 150 A	N/C	N/C
1	INCUBADORA TRANSPORTE COM MACA	FANEM	IT 158 TS	N/C	N/C
2	MONITOR DOPPLER	PED PEJ	N/C	N/C	N/C
6	OXIMETRO DE DEDO	G-TECH	N/C	N/C	N/C

QT D	25 - SAD	MARCA	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	PATRIMÔNIO
4	ASPIRADOR	ASPIRAMAX	N/C	N/C	N/C

Nicolau Rodrigues Dos S. Junior

Rosana Aparecida de Oliveira

PROENCA

CPF: 344.105.008-13
Secretário de Saúde

Diretora de Vigilância em Saúde
COREN-SP - 000.335.540-ENF

ASS. 08/12/2015

Rosana Aparecida de Oliveira
Diretora de Vigilância em Saúde
COREN-SP - 000.335.540-ENF

Nicolas Rodrigues dos S. Junior
CPF: 944.1105.698-13
Secretário de Saúde

Karina de Paula Carneiro
Diretora de Atenção Especializada
CPF: 944.1105.698-13
Secretária de Saúde

Elisiana Mari de Moura
Diretora da Atenção Básica
CPF: 944.1105.698-13
Secretária de Saúde

1	ASPIRADOR PORTÁTIL	NEVON	N/C	N/C	N/C
1	ASPIRADOR PORTÁTIL	NEVONE	N/C	N/C	N/C
1	ASPIRADOR	MEDICATE	N/C	N/C	N/C
8	ASPIRADOR	N/C	N/C	N/C	N/C
4	ESFIGMOMANÔMETRO	PREMIUM	N/C	N/C	N/C
5	ESTETOSCÓPIO	N/C	N/C	N/C	N/C
1	GLICOSÍMETRO	ACCU-CHEK	N/C	N/C	N/C
1	OXÍMETRO DE DEDO	MEDICAL	N/C	N/C	N/C
1	OXÍMETRO DE PULSO	N/C	UT-100	UT100A1605468	61482
1	BALANÇA DIGITAL	LIDER	P-200M	139556	77109
1	SELADORA	SELABEM	N/C	N/C	N/C
1	SELADORA	CRISTÓFOLI	N/C	SC8150295L431265	57757
1	ELETROCARDÍOGRAFO	CONTEC	ECG600G	N/C	77156
1	ELETROCARDÍOGRAFO	EMAI	EX-03	10EQ01338	N/C
1	ELETROCARDÍOGRAFO	EMAI	EX-03	10EQ01332	58285
1	LASER PORTÁTIL	DMC	THERAPY EC	30120010	73036
1	TENS - NEURODYN II 4 canais	IBRAMED	II 4 canais	1289670022	77149
1	LAMPADA INFRAVERMELHO	Philips	N/C	N/C	N/C
1	NEBULIZADOR	G-TECH	NEBDESK IV	6938486	N/C
1	ULTRASSOM	IBRAMED	SONOPULSE	1431440025	77148
1	LASERPULSE	IBRAMED	LASERPULSEPORT	1402270037	77147
OT D	26 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	MARCA	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	PATRIMÔNIO

1	Câmara de Vacina	Elber	CSV300	252404246	76480
1	Câmara de Vacina	Elber	CSV300	252404247	76483
1	Câmara de Vacina	Elber	CSV 300	262107066	75464
1	Câmara de Vacina	Biotechno	BT11001280	20200319	66499
1	Câmara de Vacina	Indrel	RC430D	68732	N/C
1	Câmara de Vacina	Indrel	RC430D	68731	N/C
1	Câmara de Vacina	Indrel	RVV 22D	44979	58074
1	Câmara de Vacina	Indrel	RVV 22D	N/C	58074
1	Câmara de Vacina	Indrel	RVV 22D	N/C	58075
1	Freezer	Metalfrio	Duplo	N/C	N/C

Nicolau Rodrigues Dos S. Junior
CPF: 344.105.898-13
Secretaria de Saúde

Dr. José Eduardo C. Costa
Cirurgião Dentista
CRO-SP 82444

Rosana Aparecida de Oliveira
Diretora de Vigilância em Saúde
COREN-SP - 000.335.540-ENF

QTD	27 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	MARCA	MODELO	NUMERO DE SERIE	PATRIMÔNIO
1	Almagamador	Schuster	Vibramat	N/C	30710
1	Amalgamador	ALTMIX	N/C	N/C	N/C
1	Armário Movel 6 gavetas	N/C	N/C	N/C	068881
1	Aparelho de RX	XDENT	N/C	N/C	057773
1	Aparelho de RX	DABI	N/C	N/C	
1	Autoclave	BS	Digitale	N/C	27934
1	Autoclave	BS	DIGITALE	N/C	057746
1	Autoclave	N/C	DIGITALE	N/C	075861
1	Bisturi Eletrônico	MICROEN	N/C	N/C	003073
1	Biombo de chumbo	N/C	N/C	N/C	076045
1	Biombo de chumbo	N/C	N/C	N/C	022057
1	Biombo de chumbo	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Biombo de chumbo	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Bomba à Vacuo	Deltramed	PP1 N	N/C	070492
1	Bomba à Vacuo	Deltramed	PP1 N	N/C	070488
1	Bomba à Vacuo -brnze	HP/GG Equip	MD 700	série 17 e 18	N/C
1		HP/GG Equip	MD 700	série 17 e 19	N/C

Rosana Aparecida de Oliveira
Diretora de Vigilância em Saúde
COREN-SP - 000.335.540-EV

Nicolau Rodrigues Dos S. Junior
CPF: 244.115.308-13
Secretário de Saúde

Karina de Paula Carneiro
Diretora de Atenção Especializada
Coren 169431

Elisana Mari de Moura
Diretora da Atenção Básica
COREN 351289
Secretária de Saúde

1	Cadeira Odontológica	DABI D 700	DI	500001369618	N/C
1	Cadeira Odontológica	DABI D 700	DI	500001369604	065793
1	Cadeira Odontológica	DABI D 700	DI	500001369616	065792
1	Cadeira Odontológica	DABI D 700	DI		065791
1	Cadeira Odontológica	DABI D 700	DI	500001369619	065789
1	Cadeira Odontológica	DABI D 700	DI		065790
1	Cadeira Odontológica	DABI D 700	DI	5000001369617	065788
1	Cadeira Odontológica	DABI D 700	DI		065787
1	Cadeira Odontológica	DABI	N/C	N/C	N/C
2	Cadeira Odontológica	KAVO UNIK	N/C	N/C	N/C
14	Caneta Alta Rotação	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Compressor odontológico	Schuster	S 60	N/C	75864
1	Compressor odontológico	Schuster	S60WI3	DB22011394	75863
1	Fotopolimerizador	DABI	N/C	N/C	
1	Fotopolimerizador	ECEL	N/C	N/C	062980
1	Fotopolimerizador	DENT MED	N/C	N/C	068851
1	Laser de baixa potencia	MMO	N/C	N/C	062786
1	Localizador Apical	DENTSPLY	N/C	N/C	N/C
1	Localizador Apical	DTE	N/C	N/C	075865
1	Localizador Apical	NOVA PEX	N/C	N/C	057091
1	Mini incubadora	2i	N/C	N/C	N/C
4	Micro Motor Odontológico	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Mocho	N/C	N/C	N/C	075907
1	Mocho	N/C	N/C	N/C	030708
1	Mocho	N/C	N/C	N/C	75911
1	Mocho	N/C	N/C	N/C	075908
1	Mocho	N/C	N/C	N/C	075906
1	Mocho	N/C	N/C	N/C	075913
1	Mocho	N/C	N/C	N/C	075910
1	Mocho	N/C	N/C	N/C	075905
1	Mocho	N/C	N/C	N/C	075912
1	Mocho	N/C	N/C	N/C	075915
1	Mocho	N/C	N/C	N/C	075914
1	Mocho	KAVO	N/C	N/C	030728

1	Mocho	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Mocho	kavo	N/C	N/C	030719
1	Motor de Endo	VDW SILVER	N/C	N/C	074787
1	Motor de Endo	VDW SILVER	N/C	N/C	027260
5	Peça Reta - Odontologia	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Seladora	SELAPACK	N/C	N/C	058070
1	Seladora	CRISTÓFOLI	N/C	N/C	067657
1	Seladora	CRISTÓFOLI	N/C	N/C	067656
1	Seladora	CRISTÓFOLI	N/C	N/C	N/C
1	Ultrassom	D700	Scaler Jet	N/C	57146
1	Ultrassom com jato de bicarbonato	ECEL	Sonic Prime	N/C	Nº PROC. 021/20
1	Ultrassom com jato de bicarbonato	SCHUSTER	JETLAXIS	502069	Nº FLS. 054
1	Ultrassom com jato de bicarbonato	D700	SCALER JET	1315701725	055568
1	Vibrador de gesso	VH	N/C	N/C	075901
1	Vibrador de gesso	N/C	N/C	N/C	N/C

Nicolau Rodrigues dos S. Junior

CPF: 344.105.698-13

Secretaria de Saúde

Dr. José Eduardo C. Costa
Cirurgião Dentista
CRO-SP 82444

Rosana Aparecida de Oliveira
Diretora de Vigilância em Saúde
COREN-SP - 000.335.540-ENF

QT D	28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MARCA	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	PATRIMÔNIO
1	Autoclave	BS	Digitale	H252131774SNR	75862
1	Bomba de Infusão	Santronic	Icatu	37621U	75873
1	Bomba de seringa	Medicate	MD 1000	N/C	29494
1	Bisturi eletrônico	Emai	Bp-1505	Bp-1505	N/C
1	Bisturi eletrônico transitorizado	N/C	BI800	N/C	21091
1	Bisturi eletrônico	Medcir	BM -560	N/C	N/C
1	Bisturi eletrônico	Deltranix	B-1600 MP	N/C	N/C
1	Eletrocardiograma	Philips	TC 10	CN32014741	66881
1	Eletrocardiograma	Philips	TC 10	CN3201466	66880
1	Eletrocardiograma	Emai	EX-03	10EQ01337	58291
1	Geladeira	Consul	Refrigerador 300	N/C	N/C
1	Geladeira	Consul	Degelo Seco	N/C	N/C
1	Geladeira	Consul	280L	N/C	N/C



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Secretaria
de Saúde

Cirurgião Dentista
CRO-SP 82444

Rosana Aparecida de Oliveira
Diretora de Vigilância em Saúde
COREN-SP - 000.335.540-ENF

Paulo Rodrigues dos S. Júnior
PR-3744/05-13
Secretário de Saúde

Karina de Paula Carneiro
Diretora de Atenção Especializada
COREN 169131

Eliana Mari de Moura
Diretora da Atenção Básica
COREN 351389
Secretaria de Saúde

QT D	29 - ALMOXARIFADO DA SAÚDE	MARCA	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	PATRIMÔNIO
1	Câmara de Vacina	Indrel	RVV 22D	N/C	58076
1	Câmara de Vacina	Elber	CSV300	252404248	76479
1	Geladeira	Consul	Facilite	N/C	61781
1	Geladeira	Consul	340	N/C	7327
1	Geladeira	Consul	341	N/C	7328
1	Geladeira	Electrolux	N/C	N/C	N/C
1	Geladeira	Electrolux	N/C	N/C	68698
1	Geladeira	Consul	N/C	N/C	N/C
8					

QT D	30 - ALMOXARIFADO DE CURATIVOS	MARCA	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	PATRIMÔNIO
1	Foco de Luz	N/C	Auxiliar	N/C	33656
1	Negatoscopio	N/C	Simples	N/C	33158
1	Seladora	R-Baião	Pedestal	N/C	61624

QT D	31 - CAPS II	MARCA	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	PATRIMÔNIO
1	Balança	Frizola	Antropométrica mecânica adulto	Série 3134 n° 102755	N/C
1	Esfigmomanômetro	Premium	Aneroide adulto	Lote: 352401	N/C
1	Estetoscópio	Premium	Simples Adulto	N/C	N/C
1	Oxímetro	G tech	Oxímetro de pulso portátil	Lote: 162401	N/C
1	Glicosímetro	Accu- chekactive	N/C	Ref.: 06993770001	N/C

QT D	32 - CAPS-AD (ALCOOL E DROGAS)	MARCA	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	PATRIMÔNIO
1	BALANÇA	RAMUZA	DP-200	27950	11621812
1	CARRINHO DE EMERGENCIA	IANCO	N/C	N/C	56182
1	DEFIBRILADOR	N/C	ISIS	50305152755	56448
1	ESTETOSCOPIO	PREMIUM	N/C	N/C	N/C
1	GLICOSIMETRO	N/C	GB	21765925	N/C

1	KIT DE CONTENSÃO	N/C	N/C	N/C	N/C
1	OXIMETRO	ANU	OX 06	20170031	N/C
4	ESFIGNOMETRO	OLIDOR/PREMI	N/C	N/C	N/C
11					

QT D	33 - CAPS IJ	MARCA	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	PATRIMÔNIO
1	Balança	WELMY	W110H	415	32311
1	Estetoscópio	PREMIUM	N/C	N/C	N/C
1	Esfigmomanômetro infantil	PREMIUM	ML 177	551896	61444
1	Esfigmomanômetro infantil	PREMIUM	ML 177	3143063	N/C
1	Esfigmomanômetro adulto	MEDICATE	MD-30	17009318	61884
1	Glicosímetro	CCU-CHEK	GB	29772494	N/C
6					

Dr. José Eduardo C. Costa
Cirurgião Dentista
CRQ-SP 82444

Rosana Aparecida de Oliveira
Diretora de Vigilância em Saúde
COREN-SP - 000.335.540

QT D	34 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - Feminina	MARCA	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	PATRIMÔNIO
1	Balança	Filizola	Mecânica	16792	13379
2	Esfigmomanômetro	Premium	N/C	N/C	N/C
1	Estetoscópio	Premium	N/C	N/C	N/C
4					

QT D	35 - RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - Masculina	MARCA	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	PATRIMÔNIO
1	Balança	Welmy	W-110H	414	30673
1	Balança	Lider	LD1050	N/C	14319474
1	Esfigmomanômetro	Premium	N/C	N/C	N/C
1	Estetoscópio	BIC	N/C	N/C	N/C
4					

QT D	36 - ODONTOMÓVEL	MARCA	MODELO	NÚMERO DE SÉRIE	PATRIMÔNIO
1	Amalgamador	Altmix	Alt Mix	23400	N/C
1	Aparelho de rx	Gnatus	N/C	N/C	N/C
1	Autoclave	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Cadeira Odontológica	Gnatus	N/C	N/C	N/C

Nicolau Rodrigues dos S. Junior
CRP-SP 24405-898-13
Secretário de Saúde



Estância Turística de
Tatuí
Uma cidade que encanta

Dr. José Eduardo Costa
Secretaria Municipal de Saúde
CRO-SP 82444

Rosana Aparecida de Oliveira
Diretora de Vigilância em Saúde

Nicolas Rodrigues dos S. Júnior
Secretário de Saúde

Eliana Mari de Moura
Karina de Paula Carneiro
Diretora da Atenção Básica
Diretora de Atenção Especializada

1	Caneta de Alta Rotação	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Compressor de Ar	Air Zap	N/C	N/C	N/C
1	Contra Ângulo	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Fotopolimerizador	Gnatus	Opt Light LD Mas	N/C	N/C
1	Micro Motor	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Mini Incubadora para teste biológico	Cristofolo	N/C	N/C	N/C
1	Mocho	Gnatus	N/C	N/C	N/C
1	Negatoscopio	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Seladora	N/C	N/C	N/C	N/C
14					

Qt	Projeto	MARCA	MODELO	NUMERO DE SÉRIE	PATRIMÔNIO
1	Amalgamador	Altmix	N/C	N/C	N/C
1	Amalgamador	Dabi Atlante	N/C	N/C	N/C
1	Aparelho jato de bicarbonato	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Autoclave	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Cadeira Odontológica	Dabi Atlante	N/C	N/C	N/C
1	Caneta de Alta Rotação	Kavo	N/C	N/C	N/C
1	Caneta de Alta Rotação	Kavo	N/C	N/C	N/C
1	Compressor de Ar	Dabi Atlante	N/C	N/C	N/C
1	Contra Ângulo	Ruca	N/C	N/C	N/C
1	Fotopolimerizador	Essence	N/C	N/C	N/C
1	Micro Motor	Ruca	N/C	N/C	N/C
1	Mini Incubadora para teste biológico	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Mocho	N/C	N/C	N/C	N/C
1	Seladora	N/C	N/C	N/C	N/C

Qt	Projeto	MARCA	MODELO	NUMERO DE SÉRIE	PATRIMÔNIO
1	Auto Clave	ALT 21L	N/C	N/C	61767
1	Centrífuga	Celm	Combate	N/C	15923/03152

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENÇA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.idoc.com.br/verificacao/9C55-9B50-E028-CDDD> e informe o código 9C55-9B50-E028-CDDD



1	Foco clínico articulado	Mikatos	N/C	N/C	62713
1	Seladora	Cristófoli	N/C	N/C	70187
1	Foco clínico articulado	Microem	N/C	N/C	265437
1	Balança Pediátrica	Welmy	N/C	8558147-1	26611
1	Bisturi Elétrico	Transmai Emai	10EQ00665	N/C	27893
1	Balança Digital	Pricheletti	N/C	N/C	61908
1	Foco clínico	Voltaggio	N/C	N/C	66668
1	Otoscópio	Heidy	N/C	N/C	N/C
4	Esfigmomanômetro	Solidor	N/C	N/C	N/C
1	Esfigmomanômetro	PA med	N/C	N/C	N/C
1	Esfigmomanômetro	Premium	N/C	N/C	N/C
5	Estetoscópio	Premium	N/C	N/C	N/C
1	Otoscópio	Mikatos	N/C	N/C	N/C
1	Foco luz	Mikatos	N/C	N/C	62714
1	Balança Digital	Michelletti	N/C	N/C	44244321
24					

Nicolau Rodrigues Dos S. Júnior
CPF: 344.105.698-13
Secretaria de Saúde

Dr. José Eduardo C. Costa
Cirurgião Dentista
CRO-SP 82444

Rosana Aparecida de Oliveira
Diretora de Vigilância em Saúde
COREN-SP - 000.335.540-ENF

TOTAL DE EQUIPAMENTOS 1247

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 23.994, de 22 de março de 2023.

(X) Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

() Os serviços e fornecimentos contínuos são caracterizados para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando, o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando, a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, bem como a necessidade de

atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria nº. 1097 de 2006 e, ainda a Portaria/GM 1101 de 2002 que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;

Considerando, a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

Considerando, portanto, a necessidade de assegurar a prestação dos serviços disponibilizados na rede pública municipal de saúde, imprescindível suprir as necessidades de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, fisioterapêuticos, geladeiras e câmaras de conservação de vacina utilizados nos estabelecimentos que compõe a Secretaria da Saúde, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto adequado de operação dos equipamentos, instalações, sistemas ou suas partes, proporcionando assim, condições para que os profissionais desta área executem os serviços com qualidade, tendo em consideração, ser de suma importância realizar os reparos necessários, bem como a prevenção a fim de evitar a paralisação dos serviços públicos e perda de vacinas ocasionados por falta de manutenção nos equipamentos;

Considerando, ademais, que a manutenção das câmaras refrigeradoras de vacinas é imprescindível para a conservação adequada dos imunobiológicos, conforme as recomendações do Programa Nacional de Imunizações (PNI), sendo fator determinante para a segurança e eficácia das ações de vacinação no município.

Considerando, que com a manutenção preventiva e corretiva busca-se exercer de forma eficiente o bom uso e funcionamento dos equipamentos desta Secretaria, cumprindo assim com as recomendações da ANVISA;

Considerando, que de acordo com a RDC nº 63/2011, os serviços de saúde devem garantir a integridade dos produtos armazenados, mantendo ambientes controlados que evitem variações de temperatura capazes de comprometer

Rosana Aparecida de Oliveira
Diretora de Vigilância em Saúde
COREN-SP - 000.335.940-211

Nicolau Rodrigues Dos S. Júnior
CPPE 2424105108-13
Secretaria de Saúde

Karina de Paula Carneiro
Diretora de Atenção Especializada
COREN 16973

Eliana Mari de Moura
Diretora da Atenção Básica
COREN 357.389
Secretaria de Saúde

medicamentos e vacinas, sendo as câmaras conservadoras, portanto, essenciais para assegurar que imunobiológicos e medicamentos termolábeis permaneçam em condições ideais até o uso;

Considerando, que a conservação adequada dos imunobiológicos é vital para prevenir doenças e proteger a saúde pública;

Considerando, que as vacinas e medicamentos termolábeis requerem armazenamento em faixas específicas de temperatura para preservar sua eficácia;

Considerando, que a manutenção dos equipamentos visa também garantir a segurança dos profissionais e pacientes que utilizam os equipamentos, prevenindo falhas que possam causar a interrupção das atividades clínicas, prejuízos ao erário e riscos à saúde pública;

Considerando, que esta Secretaria Municipal de Saúde não dispõe de serviço próprio implantado para realização das manutenções, tampouco profissionais habilitados para tal, sendo necessária a realização de processo licitatório para contratação desses serviços;

Considerando, que os equipamentos em questão demandam conhecimento técnico específico e ferramentas apropriadas, o que exige a contratação de empresa especializada e devidamente habilitada, conforme as exigências de órgãos como ANVISA, INMETRO e Ministério da Saúde;

Considerando, portanto, as justificativas acima elencadas, esta Secretaria resolve solicitar a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva com substituição de peças, para todos os equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, fisioterapêuticos, geladeiras e câmaras de conservação de vacinas utilizados nos estabelecimentos que compõe a Secretaria Municipal de Saúde de Tatuí/SP, com fornecimento e substituição de peças, por meio de mão de obra técnica, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços - SRP?

() Sim

APPROVADO
Nº FLS.
ASS.

Nicolau Rodrigues Dos S. Júnior
CPF: 344.103.698-13
Secretário de Saúde
Código 9C55-9B50-E028-CDDD

Rosana Aparecida de Oliveira
CPF: 344.103.698-13
Vigilância em Saúde

Dr. José Eduardo C. Costa
Cirurgião Dentista
CRO-SP 82444

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.tobc.com.br/verificacao/>

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

2. Haverá necessidade de declaração de vistoria prévia (visita técnica)?

() Sim

X () Não

3.3. Será admitida a subcontratação?

(X) Não

() Sim

3.4. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Não

() Sim

Justificativa:

Trata-se de único item, que inclui a manutenção preventiva e corretiva, o que promove uma abordagem mais precisa para a gestão dos equipamentos. Isso permite que a empresa contratada tenha uma visão completa das necessidades de manutenção, possibilitando uma atuação mais eficaz e coordenada. Ademais, a inclusão de ambas as modalidades de manutenção em um único item também promove maior responsabilidade por parte do contratado. Ao ser responsável por todas as etapas do processo de manutenção, a empresa contratada é incentivada a garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados. Pretende-se ainda, evitar atrasos e problemas decorrentes da coordenação entre diferentes fornecedores para a realização de manutenções preventivas e corretivas. Com um único contrato, os procedimentos de agendamento, execução e acompanhamento das atividades de manutenção são simplificados, resultando em ganhos de eficiência e economia de tempo para o contratante.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Não

(x) Sim

Se sim, quais?

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que executou ou está executando, a contento, serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos relacionados ao objeto do presente termo de referência.

A exigência de Atestado de Capacidade Técnica tem por objetivo assegurar a contratação de empresas com comprovada experiência e sobretudo conhecimentos técnicos específicos, uma vez que os equipamentos possuem componentes que exigem manuseio especializado. Além disso, eventual erro no diagnóstico pode implicar em graves prejuízos financeiros para ao Município, como, por exemplo, a substituição desnecessária de peças.

Ademais, o atraso na execução do serviço pode acarretar transtornos para a prestação de serviços de saúde da rede pública municipal. Portanto, ambas as situações podem causar risco de paralisação do atendimento dos munícipes.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- (☒) Não
(☐) Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

- (☒) Não
(☐) Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

- (☒) Não
(☐) Sim

4.6 Critério de Julgamento?

- (☒) Menor Preço
(☐) Maior desconto
(☐) Melhor técnica ou conteúdo artístico
(☐) Técnica e preço
(☐) Maior Lance
(☐) Maior retorno econômico

4.7 Qual será o critério de seleção do fornecedor?

- (☒) Modo de disputa aberto
(☐) Modo de disputa fechado
(☐) Modo de disputa fechado-aberto
(☐) Modo de disputa aberto-fechado

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. Prazo de entrega/execução

Nicolau Rodrigues Dos Santos Júnior
CRE 340.455.698-13
Secretário de Saúde

Rosana Aparecida de Oliveira
Diretora de Vigilância em Saúde
COREN-SP - 000.335.540-ENF

Dr. José Eduardo C. Costa
Cirurgião Dentista
CRO-SP 82444



5.1.1.1 Os serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 17h, podendo, excepcionalmente, ocorrer em dias não úteis desde que de comum acordo;

5.1.1.2. Caso haja execução de serviços em dias ou horários não úteis, estes não deverão acarretar ônus para o CONTRATANTE;

5.1.1.3. Os materiais empregados e os serviços executados, de manutenção ou eventuais, deverão obedecer a todas as normas previstas na legislação vigente, atinentes ao objeto do contrato;

5.1.1.4. Os serviços serão realizados sob demanda e requisitados por meio de chamado técnico, com emissão de ordem de serviço pelo CONTRATANTE, a ser transmitido para a CONTRATADA por meio de telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação, desde que previamente acordados, sem prejuízo de posterior formalização do chamado técnico, mediante ordem de serviço específica, a ser retirada no ato da execução dos serviços;

5.1.1.5. A cada manutenção executada deverá ser emitido relatório de visita, que deverá conter os dados identificadores do equipamento e de sua localização e a indicação das ocorrências havidas na visita, inclusive quanto às peças e acessórios substituídos;

5.1.1.6. Deverão os relatórios de visitas ser apresentados juntamente com a fatura e nota fiscal.

5.1.2 Manutenção Corretiva

5.1.2.1. Visa recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso compreendendo, inclusive, substituição de peças que se apresentarem quebradas, gastas, ou defeituosas, e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento do equipamento, compreendendo também a desmontagem, a retirada do local, o acondicionamento de materiais radioativos em recipientes próprios, procedendo a comunicação e entrega dos mesmos às autoridades competentes responsáveis pelo registro e controle do aparelho.

5.1.2.2. Na ordem de serviço, o CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, no mínimo, as seguintes informações: tipo de equipamento e anormalidade observada.

5.1.2.3. O profissional da CONTRATADA deverá:

a) Responder aos chamados no prazo máximo de 2 (duas) horas após o recebimento da solicitação.

b) Realizar o atendimento no local onde se encontra o equipamento em até 8 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.

c) Realizar o conserto do equipamento em até 96 (noventa e seis) horas após o recebimento da solicitação, caso não haja necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios.

Caso não seja possível realizar o conserto no prazo estipulado, apresentar justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, contar do prazo previsto para o conserto.

e) Realizar o conserto no equipamento em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da solicitação, caso haja necessidade de substituição

Rosana Aparecida de Oliveira
Diretora de Vigilância em Saúde
COREN-SP - 000.335.540-ENF

Nicolau Rodrigues Dias
CPF 194.440.541-13
Secretário de Saúde

Karina de Paula Carneiro
Diretora de Atenção Especializada
Coren 169131

Eliana Mari de Moura
Diretora da Atenção Básica
COREN 357.389

de peças, componentes ou acessórios, os quais ocorrerão às custas da CONTRATADA.

f). Anotar, na ordem de serviço, os dados relevantes dos itens revisados, consertados ou substituídos, a hora de início do atendimento e os diagnósticos técnicos dos problemas que possam ter ocasionado defeitos tanto dos serviços quanto das peças.

5.1.2.4. A manutenção corretiva será realizada no local onde os equipamentos estiverem instalados.

5.1.3 Manutenção Preventiva

5.1.3.1. Os serviços de manutenção preventiva compreendem inspeção regular, calibragem, testes de rendimento, alinhamento de feixe, tempos de exposição, alto e baixo contraste, reparos em geral, limpeza e lubrificação de todos os componentes dos equipamentos, substituindo os dispositivos com defeito ou que possam vir a apresentar defeito em futuro próximo, visando proporcionar aos equipamentos um funcionamento eficiente, seguro e econômico;

5.1.3.2. A manutenção preventiva será realizada uma vez por trimestre, observando-se as rotinas recomendadas pelo fabricante;

5.1.3.3. A primeira manutenção preventiva deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.

5.1.4 Substituição de Peças

5.1.4.1. A substituição ocorrerá sempre que as peças indicadas forem imprescindíveis à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.1.4.2. Detectada a necessidade de substituição de alguma peça, a CONTRATADA deverá disponibilizá-la de imediato às suas custas e realizar a pronta manutenção do equipamento;

5.1.4.3. As peças, componentes e acessórios danificados deverão ser substituídos por peças novas, originais e genuínas, e os substituídos deverão ser entregues ao servidor do CONTRATANTE responsável pela fiscalização dos serviços.

5.1.4.5. Na hipótese de a instalação da peça, componente ou acessório ser realizado de maneira inadequada, deverá a CONTRATADA providenciar sua imediata regularização, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.

5.2. Local, horário e endereço de entrega

Os serviços deverão ser realizados nos estabelecimentos elencados no item 13, onde se encontram instalados os equipamentos, no período compreendido entre 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

5.3. Bens perecíveis

Nicolau Rodrigues Dos S. Junior
CPF: 344.705.698-13
Secretário de Saúde

Rosana Aparecida de Oliveira
Diretora de Vigilância em Saúde
COREN-SP - 000.335.540-ENF

Dr. José Eduardo C. Costa
Cirurgião Dentista
CRO-SP 82444

() Sim

6. GARANTIA CONTRATUAL:

6.1. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(x) Não

() Sim

6.2. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(X) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

A contratada deverá oferecer garantia legal mínima de 90 (noventa) dias para todos os serviços de manutenção preventiva e corretiva realizados, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

Caso o fabricante dos equipamentos ou peças utilizadas conceda prazo de garantia superior ao mínimo legal, prevalecerá o prazo mais benéfico ao contratante.

A contratada deverá ainda garantir as peças e componentes substituídos ou utilizados nas manutenções, conforme as especificações e prazos estabelecidos pelo respectivo fabricante, responsabilizando-se por quaisquer falhas ou defeitos durante o período de garantia.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

7.1.1. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;

7.1.2. Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

7.1.3. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do serviço objeto do edital;

7.1.4. Refazer, sem qualquer ônus para a Contratante, os serviços que, a critério desta, não tenham sido bem executados ou que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

7.1.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;

7.1.6. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

Rosana Aparecida de Oliveira
Diretora de Vigilância em Saúde
COREN-SP - 000.335.540-ENF

Nicilau Rodrigues Dos S. Junior
CPF 170.444.105-13
Secretaria de Saúde

Eliana Mari de Moura
Diretora da Atenção Básica
COREN 351.389
Secretaria de Saúde

Karina de Paula Carneiro
Diretora de Atenção Especializada
COREN 169.131

PROC. 031/20

7.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos materiais ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do serviço;

7.1.8. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;

7.1.9. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.10. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos relacionados à execução do objeto, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da execução do serviço, correndo estes custos por sua conta;

7.1.11. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.1.12. Manter os equipamentos e suporte material adequado para a prestação de serviço;

7.1.13. Atender a todas as normas legais éticas e morais, referentes à prestação do serviço;

7.1.14. Garantir a não paralisação dos serviços contratados por motivos de falta de insumos/equipamentos, transporte ou recursos humanos;

7.1.15. Disponibilizar os recursos humanos devidamente capacitados para a realização dos serviços em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente uniformizados e equipados com todos os EPI's (equipamentos de proteção individual);

7.1.16. Manter em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis;

7.1.17. Manter seus profissionais inscritos nos respectivos órgãos reguladores, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto do presente contrato e comprovar anualmente o vínculo de seus empregados junto a estes órgãos;

7.1.18. Apresentar capacidade técnica e capacidade instalada, totalmente habilitada a prestar os serviços ora contratados dentro dos rigorosos padrões de qualidade e obedecendo as indicações técnicas do fabricante dos produtos utilizados, possuindo inclusive, registro nos órgãos competentes e cumprir com as exigências previstas na legislação vigente;

7.1.19. Cumprir com todas as resoluções dos Conselhos de Classe relacionados aos serviços a serem executados, bem como toda a legislação vigente a respeito do objeto a ser contratado;

7.1.20. Manter durante toda a execução do contrato, em

Nicolau Rodrigues Dos S. Júnior
CPF: 044.05698-13
Secretário de Saúde

Rosana Aparecida de Oliveira
Diretora de Vigilância em Saúde
COREN-SP - 000.335.540-ENF

Dr. José Eduardo C. Costa
Cirurgião Dentista
CRO-SP 82444

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR e PAULO CESAR DE PROENÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital1.doc.com.br/verificacao/9C55-9B50-E028-CDDD> e informe o código 9C55-9B50-E028-CDDD

condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência;

7.1.21. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas neste termo de referência, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

7.1.22. Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.1.23. Permitir a Contratante a fiscalização para a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s);

7.1.24. Disponibilizar equipe devidamente treinada, capacitada e habilitada para a execução do objeto a ser contratado, responsabilizando-se pela gestão técnica dos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus profissionais envolvidos, além de indicar um profissional para a assunção da Responsabilidade Técnica junto aos órgãos fiscalizadores;

7.1.25. Garantir que os equipamentos, insumos e materiais serão suficientes ao bom funcionamento e realização dos serviços, de acordo com os critérios estabelecidos pela ANVISA e órgãos reguadores e fiscalizadores, mediante as necessidades da Contratante;

7.1.26. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em suas instalações, tão logo sejam detectadas;

7.1.27. Realizar a calibração de equipamentos;

7.1.28. Possuir todos os alvarás, licenças, habilitações e registros exigidos pelos órgãos fiscalizadores, institutos e Conselhos de Classe, compatível com a complexidade dos serviços licitados, com atividade relacionada ao objeto do presente termo de referência e edital, quando exigido pelas normativas e legislação vigentes, tais como CREA/CFT;

7.1.29. Os profissionais da contratada deverão possuir registro ativo nos respectivos Conselhos de classe, quando assim exigido pelas normativas e legislação vigentes;

7.1.30. Os profissionais que prestarão os serviços deverão usar crachá de identificação, portado visivelmente, contendo foto, nome e número de registro;

7.1.31. A empresa contratada deverá possuir capacitação técnica comprovada, com profissionais habilitados e registro junto aos conselhos de classe competentes, além de atender às exigências legais e normativas aplicáveis às atividades de manutenção de equipamentos médico-hospitalares, em especial as da ANVISA, INMETRO, ABNT, IPEN e do Ministério da Saúde;

7.1.32. Os serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 17h, podendo, excepcionalmente, ocorrer em dias não úteis desde que de comum acordo;

7.1.33. Caso haja execução de serviços em dias ou horários não úteis, estes não deverão acarretar ônus para o CONTRATANTE;

Rosana Aparecida de Oliveira
Diretora de Vigilância em Saúde
COREN-SP-000.335.540-ENF

Niedlau Rodrigues Dos S. Junior
Secretário de Saúde
SPF 044-05.898-13

Karina de Paula Carneiro
Diretora de Atenção Especializada
Coren 169131

Eliana Mari de Moura
Diretora da Atenção Básica
COREN 351.389
Secretaria de Saúde

7.1.34. Os materiais empregados e os serviços executados, de manutenção ou eventuais, deverão obedecer a todas as normas previstas na legislação vigente, atinentes ao objeto do contrato;

7.1.35. Os serviços serão realizados sob demanda e requisitados por meio de chamado técnico, com emissão de ordem de serviço pelo CONTRATANTE, a ser transmitido para a CONTRATADA por meio de telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação, desde que previamente acordados, sem prejuízo de posterior formalização do chamado técnico, mediante ordem de serviço específica, a ser retirada no ato da execução dos serviços;

7.1.36. A cada manutenção executada deverá ser emitido relatório de visita, que deverá conter os dados identificadores do equipamento e de sua localização e a indicação das ocorrências havidas na visita, inclusive quanto às peças e acessórios substituídos;

7.1.37. Deverão os relatórios de visitas ser apresentados juntamente com a fatura e nota fiscal.

7.1.38. Realizar a Manutenção Corretiva para recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso compreendendo, inclusive, substituição de peças que se apresentarem quebradas, gastas, ou defeituosas, e/ou execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das condições de funcionamento do equipamento, compreendendo também a desmontagem, a retirada do local, o acondicionamento de materiais radioativos em recipientes próprios, procedendo a comunicação e entrega dos mesmos às autoridades competentes responsáveis pelo registro e controle do aparelho;

7.1.39. Na ordem de serviço, o CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, no mínimo, as seguintes informações: tipo de equipamento e anormalidade observada.

7.1.40. Ainda sobre a manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá:

a) Responder aos chamados no prazo máximo de 2 (duas) horas após o recebimento da solicitação.

b) Realizar o atendimento no local onde se encontra o equipamento em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.

c) Realizar o conserto do equipamento em até 96 (noventa e seis) horas após o recebimento da solicitação, caso não haja necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios.

d) Caso não seja possível realizar o conserto no prazo estipulado, apresentar justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do prazo previsto para o conserto.

e) Realizar o conserto no equipamento em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da solicitação, caso haja necessidade de substituição de peças, componentes ou acessórios, os quais ocorrerão às custas da CONTRATADA.

f) Anotar, na ordem de serviço, os dados relevantes dos itens revisados, consertados ou substituídos, a hora de início do atendimento e os diagnósticos técnicos dos problemas que possam ter ocasionado defeitos tanto dos serviços quanto das peças;

7.1.41. A manutenção corretiva será realizada no local onde os equipamentos estiverem instalados;

7.1.42. Os serviços de manutenção preventiva compreendem inspeção

Nicolau Rodrigues Dos S. Júnior

CPF: 374.103.690-73
Secretário de Saúde

Rosana Aparecida de Oliveira
Diretora de Vigilância em Saúde
COREN-SP e 0083333-50

Dr. José Eduardo C. Costa

Cirurgião Dentista
CRO-SP 8244

tempos de exposição, alto e baixo contraste, reparos em geral, limpeza e lubrificação de todos os componentes dos equipamentos, substituindo os dispositivos com defeito ou que possam vir a apresentar defeito em futuro próximo, visando proporcionar aos equipamentos um funcionamento eficiente, seguro e econômico;

7.1.43. A manutenção preventiva será realizada uma vez por trimestre, observando-se as rotinas recomendadas pelo fabricante;

7.1.44. A primeira manutenção preventiva deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato.

7.1.45. A substituição de peças ocorrerá sempre que estas forem imprescindíveis à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

7.1.46. Detectada a necessidade de substituição de alguma peça, a CONTRATADA deverá disponibilizá-la de imediato, às suas custas, e realizar a pronta manutenção do equipamento;

7.1.47. As peças, componentes e acessórios danificados deverão ser substituídos, às custas da CONTRATADA, por peças novas, originais e genuínas, e os substituídos deverão ser entregues ao servidor do CONTRATANTE responsável pela fiscalização dos serviços;

7.1.48. Na hipótese de a instalação da peça, componente ou acessório ser realizado de maneira inadequada, deverá a CONTRATADA providenciar sua imediata regularização, em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da comunicação, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE

7.1.49. Em caso de reajuste, será utilizado o índice estabelecido pelo Setor de Contratos da Prefeitura Municipal de Tatuí.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- comunicar a Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- promover o acompanhamento, a fiscalização e a auditoria do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- demaís condições constantes do edital de licitação;

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Rosana Aparecida de Oliveira
Diretora de Vigilância em Saúde
COREN-SP - 000.335.540-ENF

Nicolau Rodrigues dos S. Júnior
CPF 34.715.698-13
Secretário de Saúde

Karina de Paula Carneiro
Diretora de Atenção Especializada
Coren 169134

Elia Mari de Moura
da Atenção Básica
COREN 351.389
Secretaria de Saúde

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- (x) Somente por assinatura de contrato
() Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
() Autorização de Fornecimento
() Outro.

Nicolau Rodrigues Dos S. Júnior

CPF: 344.105.698-13

Secretaria de Saúde

8.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) anos contados da assinatura do contrato/emissão do pedido, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que se ateste que as condições e os preços permanecerem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado e a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

9. GESTÃO CONTRATUAL:

9.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Nicolau Rodrigues dos Santos Neto Junior
Cargo: Secretário Municipal da Saúde
CPF: 344.105.698-13
nicolau.junior@tatui.sp.gov.br

Rosana Aparecida de Oliveira
Diretora de Vigilância em Saúde
COREN-SP - 000.335.540-ENF

Fiscal:

Nome: Vitoria Silvia Elvira Carrasco Guerra
Cargo: Almoxarife - Divisão de Odontologia
CPF: 356.996.918-55
E-mail: alm.odonto@tatui.sp.gov.br

Nome: Silvana Maria De Oliveira
Cargo: Enfermeira - Departamento de Atenção Básica
CPF: 312.286.018-01
E-mail: atencaobasica@tatui.sp.gov.br

Nome: Yasmin Fernandes Camargo
Cargo: Enfermeira - Divisão de Vigilância Epidemiológica
CPF: 339.367.108-13
E-mail: ve@tatui.sp.gov.br

Eduardo C. Costa

Cirurgião Dentista
CRO-SP 82444

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Ficha	Natureza	Fonte
Secretaria de Saúde			

Dr. José Eduardo
 Cirurgião Dentista
 CRO-SP 82444

12. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado para o período de 24 (vinte e quatro) meses será de **R\$ 1.963.632,00** (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, seiscentos e trinta e dois reais), consoante pesquisa de preço anexa, da qual consta consulta de preços com potenciais fornecedores.

IT EM	PROCEDIMENTO	QTD Ano	QTD 12 meses	Valor Médio Mensal	Valor Estimado Anual	Valor Estimado 24 meses
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de todos equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, fisioterapêuticos, geladeiras e câmaras de conservação de vacinas, utilizados nos estabelecimentos que compõe a Secretaria Municipal de Saúde de Tatuí/SP, com substituição de peças, fornecimento de mão de obra técnica, materiais, peças de reposição, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços	12	24	R\$ 81.818,00	R\$ 981.816,00	<u>R\$1.963.632,00</u>

Karina de Paula Carneiro
 Diretora de Atenção Especializada
 COPEN 169131

Eliana Mari de Moura
 Diretora de Atenção Básica
 COPEN 351389

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

UNIDADES		ENDEREÇO	TELEFONE
UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			
01	UBS Rural - Americana "Dr. Antônio Jarbas Veiga de Barros"	Rua Manoel Fonseca, 270	3305-0312 / 3205-2998
02	UBS Rural - Congonhal "Dr. Flávio Nunes de Oliveira"	Bairro Congonhal	3259-3274
03	UBS Rural - Enxovia "Dr. José Celso Nogueira"	Bairro Enxovia - Rod.SP.127 Km 122	3259-7226
04	UBS Rural - Mirandas "Dr. Jenner de Faria"	Bairro das Mirandas - Rod. SP 141 - KM 18,5	3305-0308 / 3259-4078
05	UBS - Centro de Saúde - I "Dr. Aniz Boneder"	Rua Praça Adelaide Guedes, s/nº - Centro	3251-5174
ESF - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA			
01	ESF - Jardim Santa Rita de Cássia - "Roseli de Oliveira Camargo"	Rua Artur Eugênio Santos s/n - Jd. Sta. Rita	3259-6476
	ESF - Jardim Gonzaga	Rua Antônio Silveira Fernandes, nº 75 - Jd. Gonzaga	3259-5167
	ESF - Jardim Tóquio "João Guilherme Soares Hoelz"	Rua Dona Marieta de Assunção Teles - 130 - Jd. Toquio	3259-6409
	ESF - CDHU "Dr. Othoniel Cerqueira da Luz"	Rua Sérgio Mascarenhas, s/nº - Bairro CDHU	3251-5789
	ESF - Dr. Laurindo "Dr. Almiro dos Reis"	Rua Chiquinha Rodrigues, nº 895 - Bº. Dr. Laurindo	3251-4639
06	ESF - Jardins "Adriana Mesquita Tibélio Mota"	Rua João Ferraz Fiuza, 230 - Jardins de Tatuí	3205-1132

07	ESF – Rosa Garcia “Dr. Medardo Costa Neves”	Rua Teófilo Andrade Gama, nº 1850 – Rosa Garcia	3251-5668
08	ESF- Santa Cruz “Aída Rodrigues da Mota”	Rua Santa Cruz, 1968	3259-5167
09	ESF- Santa Luzia “André Batista”	Rua Moreira da Silva, 215 - Jardim Santa Luzia	3305-3284
10	ESF – São Cristóvão “Dr. Alceu Machado Filho”	Praça Deocacir de Oliveira e Silva, nº 114 – São Cristóvão	3251-4692
11	ESF – Valinho “Dr. Maria Eunice Del Fiol”	Rua Ruy Barbosa, nº 601 – Bº. Valinhos	3251-9488
12	ESF – Vila Angélica “Dr. Simeão Orsi”	Rua José Orsi, nº 365 – Bairro Vila Angélica	3251-3709
13	ESF- Vila Esperança “Enf. Antônio Rodrigues”	Rua Lucio Seabra nº 21- Centro	3305-1854
ESPECIALIDADES			
01	Ambulatório de Infectologia - DST/AIDS	Rua Juvenal de Campos, 203 -	3259-1564 / 3259-6358
02	CAP'S- AD (Álcool e Drogas)	Rua Benedito Pereira Machado, 450 Bairro Valinhos	3205-2819
03	CAP'S – Infante Juvenil	Rua Coronel Aureliano de Camargo, 743 - Centro	3251-4370
04	CAPS'S-II	Rua Maneco Pereira, 570 - Centro	3205-1135
05	CEMEM- Centro Médico de Especialidades “Jamil Sallum”	Rua São Bento, 15 – Centro	3305-3262 / 3259-0051 / 3251-4177
06	Centro de Fisioterapia	Rua José Ortiz de Camargo, 594- Centro	3305-1290
07	CEO- Centro de Especialidades Odontológicas	Pç. Adelaide Guedes, s/nº - Centro	3305-8517
08	CIR – Centro Integrado de Reabilitação	Pça Adelaide Guedes s/nº - Centro	3205-1095 / 3251-3655
09	Núcleo de Apoio ao Paciente com Câncer	Rua Major Martiniano de Azevedo, nº 25 – Centro	3305-9070
10	SAD-Serviço de Atendimento Domiciliar	Av. Conego João Clímaco, 140- Centro	3259-2430
11	SAMU “Carla Cristina Pires Rosário”	Rua Prof. Alberto do Santos, 285 Dr. Laurindo	3259-7435
12	UPA - Unidade de Pronto Atendimento	R. Quim Quevedo, 56 - Bairro Junqueira, Tatuí - SP	3199-5475
13	Vigilância Epidemiológica	Rua Juvenal de Campos nº 203	32591564
OUTROS SERVIÇOS			
01	Almoxarifado da Farmácia	Avenida Monsenhor Silvestre Murari, 50 – Dr. Laurindo	3251-1999
02	Ambulatório de Tratamento de Feridas - Vila Esperança	Rua Cel. Lucio Seabra, 21 – Bairro Vila Esperança	3251-4375
03	Assistência Farmacêutica	Avenida Conego João Clímaco, 140 - Centro	3259-7739
04	Combate a Dengue	Avenida São Carlos nº 455 – Dr. Laurindo	
05	Frota	Rua Vice-prefeito Nelson Fiuza, 805 – Jd. Ternura	3251-4997
06	Odontomóvel	Itinerário	
07	Residência Terapêutica - Masculino	Rua Padre Donizete Tavares de Lima, 325 – Bairro Jd. Fortunato Minguini	3305-5879
08	Residência Terapêutica - Feminino	Rua Padre Bento Dias Pacheco, 98 – Bairro Jd. Fortunato Minguini	3305-1295
09	Secretaria Municipal da Saúde “ Dr. José Francisco Mendes de Almeida”	Avenida Cônego João Clímaco 140 – Centro	3305-8855
10	Zoonoses	Rua Capitão Lisboa, nº 857, Centro	3305-8887

Rosana Aparecida de Oliveira
Diretora de Vigilância em Saúde
COREN-SP - 000.335.540-ENF

Dr. José Eduardo C. Costa
Cirurgião Dentista
CRO-SP 82444
CRO-SP 82444
CRO-SP 82444

Karina de Paula Carneiro
Diretora de Atenção Especializada
Coren 160131

Assinado por 2 pessoas: MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR e PAULO CESAR DE PROENÇA WEISS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitdigital.1doc.com.br/verificacao/9C55-9B50-E028-CDDD> e informe o código 9C55-9B50-E028-CDDD



14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Dr. José Eduardo C. Costa
Cirurgião Dentista
CRO-SP 82444

Nicolau Rodrigues Dos S. Júnior
CPF: 024.445.698-13
Secretário de Saúde

Karina de Paula Carneiro
Diretora de Atenção Especializada
CRO-SP 169131

Eliana Mari de Moura
Diretora da Atenção Básica
COREN 354-389
Secretaria de Saúde

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

14.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Eliana Mari de Moura
E-mail: atencaobasica@tatui.sp.gov.br
Telefone institucional: 3305-8889

Nome: José Eduardo Cantieri Costa
E-mail: alm.odonto@tatui.sp.gov.br
Telefone institucional: 3305-8880

Nicolau Rodrigues Dos S. Júnior
CPF: 324.405.698-13
Secretário de Saúde

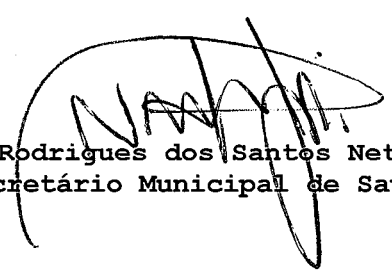
Dr. José Eduardo C. Costa
Cirurgião Dentista
CRO-SP 82444

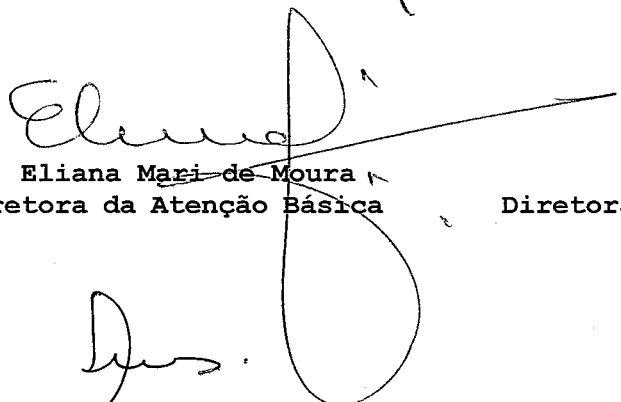
Karina de Paula Carneiro
Diretora de Atenção Especializada
COREN 169.124

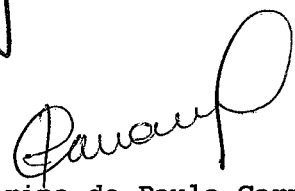
16. DO FORO

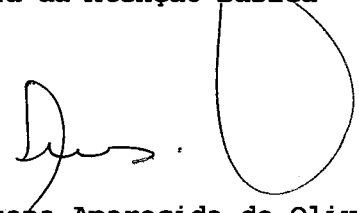
As partes elegem o foro da Comarca de Tatuí/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

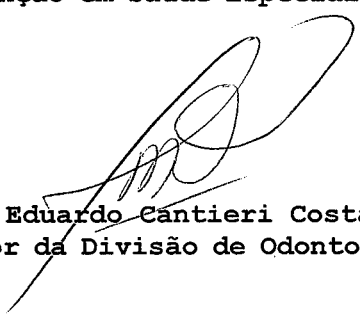
17. ASSINATURA


Nicolau Rodrigues dos Santos Neto Junior
Secretário Municipal de Saúde


Eliana Mari de Moura
Diretora da Atenção Básica


Karina de Paula Carneiro
Diretora da Atenção em Saúde Especializada


Rosana Aparecida de Oliveira
Departamento de Vigilância em Saúde


José Eduardo Cantieri Costa
Coordenador da Divisão de Odontologia



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9C55-9B50-E028-CDDD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR (CPF 123.XXX.XXX-70) em 07/05/2026 11:08:24 GMT-03:00

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



PAULO CESAR DE PROENCA WEISS (CPF 150.XXX.XXX-52) em 07/05/2026 11:08:58 GMT-03:00

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)



MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR (CPF 123.XXX.XXX-70) em 07/05/2026 11:18:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/9C55-9B50-E028-CDDD>